



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e
2 três minutos, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e
3 Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do
4 Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação
5 – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações
6 **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**.-----
7 Com a palavra a Assessora da Presidência **Janaína Macedo Calvo**
8 cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor
9 Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli; o Senhor Vice-
10 Presidente do Crea-SP Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Edson Navarro; o Senhor
11 Diretor Administrativo do Crea-SP Eng. Agr. João Luís Scarelli e o Senhor
12 Superintendente de Colegiados do Crea-SP Geol. João Batista Novaes.-----
13 **ITEM I – VERIFICAÇÃO DO “QUORUM”**;-----
14 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou
15 a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental:-----
16 **Presentes os(as) Conselheiros(as):** Ademar Salgosa Júnior, Adilson Bolla,
17 Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni, Aguinaldo Bizzo de Almeida,
18 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alfredo
19 Pereira de Queiroz Filho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
20 D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez, Ana Margarida Malheiro
21 Sansão, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi,
22 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio
23 Carlos Guimarães Silva, Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos Tosetto,
24 Antonio Cláudio Coppo, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira,
25 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de
26 Almeida, Balmes Vega Garcia, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos
27 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da
28 Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Azevedo
29 Marcassa, Carlos Consolmagnò, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
30 Paiva, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato, César
31 Augusto Sabino Mariano, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio
32 Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa,
33 Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar Terenzi,
34 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
35 Navarro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone,
36 Egberto Rodrigues Neves, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio
37 Beli, Fábio Olivieri de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier
38 Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi,
39 Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales
40 Vieira de Carvalho, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto
41 Neto, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri
42 Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Augusto Ferreira Jorge, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Hirilandes
2 Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João Ariovaldo
3 D’Amaro, João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi,
4 João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio
5 da Silva, João Francisco D’Antonio, João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, João
6 Paulo Dutra, Joni Matos Incheглу, Jorge Moya Diez, José Antonio Gomes Vieira,
7 José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa,
8 José Eduardo de Assis Pereira, José Eduardo Wanderley de Albuquerque
9 Cavalcanti, José Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal
10 de Souza, José Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Manoel Teixeira, José
11 Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
12 Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato
13 Zanini, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Roberto Vieira
14 Lins, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Juliana Maria Manieri Varandas,
15 Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko
16 Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Laerte
17 Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz
18 Carlos de Freitas Júnior, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Napoleone, Luiz
19 Fernando Ussier, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton
20 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de
21 Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab,
22 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan,
23 Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti Aparecida
24 Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
25 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício
26 Cardoso Silva, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Mauro Donizeti Pinto
27 de Camargo, Mauro José Lourenço, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele
28 Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton
29 Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Nelson Barbosa
30 Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
31 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,
32 Odécio Braga de Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger
33 Neto, Patricia Barboza da Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima
34 Segantine, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
35 Arbex Silva, Paulo Roberto Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de
36 Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho,
37 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti
38 Momesso, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto
39 Pacitti, Renato Becker, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo Alves Perri,
40 Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo
41 Perale, Ricardo Rodrigues de França, Rita de Cássia Espósito Poço dos Santos,
42 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Rogério Rocha Matarucco, Ronaldo Malheiros Figueira, Roque Gomes Filho,
2 Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Silvio
3 Antunes, Taís Tostes Graziano, Thiago Laisner Prata, Tiago Furlanetto, Tiago
4 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
5 Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco
6 Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo Oyama, Vito José
7 Carone, Vivian Karina Bianchini, Vladimir Chvojka Júnior, Waldomiro Lourenço
8 Martins, William Alvarenga Portela, Wilson Siguemasa Iramina, Wilson Mozena
9 Leandro, Wolney José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl.....

10 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Aristides Galvão, Carlos Eduardo
11 Martini da Silveira Bueno, João Hashijumie Filho, Paulo Eduardo da Rocha
12 Tavares.....

13 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Álvaro Luiz Dias de Oliveira,
14 Antonio Carlos Dolácio, Celso Atienza, Christyan Pereira Kelmer Condé, Cyro
15 Barbosa Bernardes, Daniel Cardoso, Daniella Gonzalez Tinois da Silva, Edgar da
16 Silva, Hamilton Arnaldo Rodrigues, João Antonio Galbiatti, Jorge Luiz Silva Rocco,
17 José Carlos Zambon, Luiz Rosada Filho, Maria Angela de Castro Panzieri, Milton
18 Vieira Júnior, Ricardo Hallak, Roberto Atienza, Walter Logatti Filho, Zildete Teixeira
19 Ferraz do Prado.....

20 **Conselheiros(a) que faltaram sem apresentar justificativa:** André Munhoz de
21 Argollo Ferrão, Demétrio Elie Baracat, Lilian Cristina Moreira Borges.....

22 **Conselheiros(as) que se encontram licenciados das funções:** Aline Emy Takiy
23 de Olivera, Antonio Hélio Spinosa Perez, Fernando Antonio Christini, Flávio de
24 Castro Alves, Luiz Adolfo Albers do Marco, Marcos Mansour Chebib Awad, Mário
25 Gonçalves Monteiro, Mário Pero Tinoco, Oswaldo José Gosmin, Pasqual Satalino,
26 Patricia Stella Pucharelli Fontanini, Rita Yuri Ynoue, Roberto Paulo Valeriani
27 Ignatios, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Tony Menezes de Souza.....

28 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL;**.....

29 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
30 comunicou as seguintes datas comemorativas: dia 06/10 “Dia do Tecnólogo”, dia
31 14/10 “Dia do Meteorologista”, dia 16/10 “Dia do Engenheiro de Alimentos” e “Dia
32 da Ciência e Tecnologia”, dia 25/10 “Dia do Engenheiro Civil e da Construção”,
33 Dia do Patrono da Construção Civil, Frei Antônio de Sant’Anna Galvão, dia 27/10
34 “Dia do Engenheiro Agrícola”, dia 28/10 “Dia do Engenheiro Aeronáutico” e dia
35 05/11 “Dia do Técnico Agrícola e do Técnico em Eletrônica”. Na sequência,
36 passou para o item III da pauta.....

37 **ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº**
38 **2015 (ORDINÁRIA) DE 13 DE OUTUBRO DE 2016;**.....

39 Com a palavra o Conselheiro **Ricardo Perale**, cumprimentou a todos e fez a
40 seguinte manifestação: “São Paulo, 10 de novembro de 2016. Ao Presidente do
41 CREA-SP – **Ref.: Requer retificação da ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2015**
42 **(ORDINÁRIA) DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.** Considerando o constante no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 inciso IV do artigo 21 do Regimento Interno do Crea-SP; Considerando ainda que
2 compete ao Plenário do Crea-SP discutir e aprovar a ata da sessão plenária
3 anterior; Considerando, finalmente, que a ata da sessão Plenária Ordinária nº
4 2015, de 13 de outubro de 2016, disponibilizada com a pauta da sessão de
5 novembro não reflete os acontecimentos daquela sessão de outubro, o
6 Conselheiro signatário propõe a retificação abaixo destacada: **Retificação**
7 **proposta:** supressão das linhas 39/42 da folha 03 e das linhas 01/09 da folha 04
8 da referida ata. **Justificativa:** Na Sessão Plenária de outubro o Sr. Presidente
9 apenas indicou o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho
10 EDSON NAVARRO para exercer a função de Vice-Presidente, não tendo
11 colocado tal indicação para homologação pelo Plenário. Conforme registro
12 realizado naquela data, a homologação da indicação em questão não foi colocada
13 em votação pelo Presidente. Não tendo sido colocado em votação, a mencionada
14 Decisão PL/SP nº 974/2016 é nula. **Fundamento legal:** Regimento Interno, artigo
15 9º, inciso XXXVI – A homologação da indicação do Vice-Presidente constitui
16 competência privativa do Plenário e como tal deve ser respeitada. Pelo exposto,
17 apresento o respectivo formulário de “Retificação de Ata de Sessão Plenária”,
18 conforme modelo aprovado pelo Regimento. É como voto. Cons. Eng. Ricardo
19 Perale – CREA 5060745209”.....
20 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** esclareceu
21 que segundo o Regimento, o presidente não precisa colocar em votação a
22 indicação do vice-presidente, apenas é necessário dar ciência ao Plenário, e
23 como não houve manifestação, conseqüentemente houve a homologação. Dando
24 continuidade, encaminha proposta de colocar a Ata para votação com o pedido de
25 supressão solicitado pelo conselheiro Ricardo Perale.....
26 Com a palavra o Conselheiro **José Paulo Garcia**, cumprimentou a todos e fez a
27 seguinte manifestação: “São Paulo, 10 de novembro de 2016. Ao Presidente do
28 CREA-SP – **Ref.: Requer retificação da ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2015**
29 **(ORDINÁRIA) DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.** Considerando o constante no
30 inciso IV do artigo 21 do Regimento Interno do Crea-SP; Considerando ainda que
31 compete ao Plenário do Crea-SP discutir e aprovar a ata da sessão plenária
32 anterior; Considerando, finalmente, que a ata da Sessão Plenária Ordinária nº
33 2015, de 13 de outubro de 2016, disponibilizada com a pauta da sessão de
34 novembro não reflete os acontecimentos daquela sessão de outubro, o
35 Conselheiro signatário propõe a retificação abaixo destacada: **Retificação**
36 **proposta:** inclusão na ata da decisão do Presidente comunicada em Plenário,
37 qual seja, pela ratificação dos membros da diretoria eleitos pelo Plenário em
38 Sessão de Janeiro de 2016, a saber: **Diretor Administrativo – Eng. Agrônomo**
39 **JOÃO LUÍS SCARELLI, Diretor Administrativo Adjunto – Eng. de Produção**
40 **Mecânica MILTON VIEIRA JÚNIOR, Diretor Financeiro – Tecnólogo em**
41 **Construção Civil Movimento de Terra e Pavimentação JOSÉ PAULO GARCIA,**
42 **Diretor Financeiro Adjunto – Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 **NEWTON GUENAGA FILHO**, Diretor Técnico – Eng. Civil e Engenheiro de
2 **Segurança do Trabalho OSWALDO JOSÉ GOSMIN**, Diretor Técnico Adjunto –
3 **Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho EDSON FACHOLI**, Diretora de
4 **Valorização Profissional – Eng^a Química MARIA ELIZABETH BROTTTO**,
5 **Diretor de Valorização Profissional Adjunto – Geólogo SEBASTIÃO GOMES**
6 **DE CARVALHO**, Diretor de Relações Profissionais – Eng. Agrimensor, Civil e
7 **de Segurança do Trabalho JOÃO LUIZ BRAGUINI**, Diretor de Relações
8 **Institucionais – Eng. Metalurgista e Engenheiro de Segurança do Trabalho**
9 **MAURÍCIO CARDOSO SILVA**. **Justificativa:** Na Sessão Plenária de outubro o
10 Sr. Presidente, ao indicar o Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do
11 Trabalho EDSON NAVARRO para exercer a função de Vice-Presidente,
12 comunicou a todos os presentes que os demais membros da Diretoria eleitos na
13 Sessão Plenária de Janeiro de 2016 estavam ratificados, razão pela qual
14 permaneciam na regular posse e exercício das respectivas funções. **Fundamento**
15 **legal:** Regimento Interno: “Art. 95. A Diretoria é constituída na primeira sessão
16 plenária ordinária do ano.” “Art. 99. O período de mandato de membro da Diretoria
17 tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano
18 e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, após a
19 eleição da Diretoria para o novo exercício, ressalvado o caso de conclusão de
20 mandato de conselheiro regional neste período.” Pelo exposto, apresento o
21 respectivo formulário de “Retificação de Ata de Sessão Plenária”, conforme
22 modelo aprovado pelo Regimento. É como voto. Cons. Tecng. José Paulo Garcia
23 – CREA 601363850 – Diretor Financeiro”.....
24 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** falou que se
25 lembra de que não usou a palavra “ratificados” e sim que “ficam mantidos os
26 conselheiros”, no entanto não via problema em atender a solicitação do
27 conselheiro.....
28 Com a palavra o Conselheiro **Edson Facholi** cumprimentou a todos e fez a
29 seguinte manifestação: “São Paulo, 10 de novembro de 2016. Ao Presidente do
30 Crea-SP. **Ref.:** Requer retificação da ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº2015
31 (ORDINÁRIA) DE 13 DE OUTUBRO DE 2016. Considerando o constante no
32 inciso IV do artigo 21 do Regimento Interno do Crea-SP; Considerando ainda que
33 compete ao Plenário do Crea-SP discutir e aprovar a ata da sessão plenária
34 anterior; Considerando, finalmente, que a ata da sessão Plenária Ordinária nº
35 2015, de 13 de outubro de 2016, disponibilizada com a pauta da sessão de
36 novembro não reflete os acontecimentos daquela sessão de outubro, o
37 Conselheiro signatário propõe a retificação abaixo destacada: **Retificação**
38 **proposta:** Inclusão na ata da íntegra do documento protocolado em Sessão pelo
39 Conselheiro Milton Vieira Junior, conforme solicitação registrada na linha 13/34 da
40 folha 11 da respectiva Ata. **Justificativa:** Na Sessão Plenária de outubro o
41 Conselheiro Milton Vieira Junior apresentou a proposta de Ata da Sessão Plenária
42 2014, de 29/09/2016. Segundo registrado naquela ocasião foi apresentado pedido



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 para que a referida proposta fosse colocada em votação e ainda registrada em
2 sua integridade na Ata da Sessão de outubro. **Fundamento legal:** Regimento
3 Interno, artigo 24. Pelo exposto, apresento o respectivo formulário de Retificação
4 de Ata de Sessão Plenária, conforme modelo aprovado pelo Regimento. É como
5 voto. Conselheiro Regional Edson Facholi.”-----
6 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** esclareceu
7 que o solicitado pelo Conselheiro Milton Vieira Junior na Plenária de outubro não
8 era um relato, mas sim uma Ata de uma Sessão Plenária que não houve. E como
9 informado pelo apoio técnico, não é possível inserir uma Ata de uma Sessão que
10 não existiu.-----
11 Após manifestações e discussões, por solicitações de conselheiros, o senhor
12 presidente colocou em votação a Ata da maneira que foi divulgada junto com a
13 pauta da reunião, tendo sido rejeitada. Diante disso a Ata foi APROVADA com as
14 ALTERAÇÕES propostas pelos Conselheiros Ricardo Perale e José Paulo Garcia,
15 conforme segue: “Supressão das linhas 39/42 da folha 03 e das linhas 01/09 da
16 folha 04, conforme justificativa e fundamento apresentados em voto”; e a inclusão
17 do seguinte texto: “Após realizar a indicação do Vice-Presidente, dando
18 continuidade à Sessão, o Sr. Presidente comunicou a todos que os membros da
19 diretoria eleitos pelo Plenário em Sessão de janeiro de 2016, ficam ratificados.
20 Assim, permanecem na regular posse e exercício das funções de diretores, a
21 saber: Diretor Administrativo – Eng. Agrônomo JOÃO LUÍS SCARELLI, Diretor
22 Administrativo Adjunto – Eng. de Produção Mecânica MILTON VIEIRA JÚNIOR,
23 Diretor Financeiro – Tecnólogo em Construção Civil Movimento de Terra e
24 Pavimentação JOSÉ PAULO GARCIA, Diretor Financeiro Adjunto – Eng.
25 Eletricista e de Segurança do Trabalho NEWTON GUENAGA FILHO, Diretor
26 Técnico – Eng. Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho OSWALDO JOSÉ
27 GOSMIN, Diretor Técnico Adjunto – Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho
28 EDSON FACHOLI, Diretora de Valorização Profissional – Eng^a Química MARIA
29 ELIZABETH BROTTTO, Diretor de Valorização Profissional Adjunto – Geólogo
30 SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO, Diretor de Relações Profissionais – Eng.
31 Agrimensor, Civil e de Segurança do Trabalho JOÃO LUIZ BRAGUINI, Diretor de
32 Relações Institucionais – Eng. Metalurgista e Engenheiro de Segurança do
33 Trabalho MAURÍCIO CARDOSO SILVA.-----
34 Votaram favoravelmente 107 (cento e sete) Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior,
35 Adriano Ricardo Galzoni, Alexander Ramos, Alfredo Pereira de Queiroz Filho,
36 Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, André Luís
37 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai,
38 Antonio Carlos Silva Gonçalves, Antonio Carlos Tosetto, Antonio Luiz Gatti de
39 Oliveira, Artur Gonçalves, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Mendes de
40 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Azevedo Marcassa,
41 Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
42 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo Edivar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Terenzi, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edval Delbone, Egberto Rodrigues
2 Neves, Eloísa Cláudia Mota, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio
3 Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Gerson
4 de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy,
5 Hirilandes Alves, Ivanete Marchiorato, João Bosco Nunes Romeiro, João
6 Fernando Custódio da Silva, João Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho,
7 João Luís Scarelli, João Luiz Braguini, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos
8 Santos, José Eduardo de Assis Pereira, José Guilherme Pascoal de Souza, José
9 Júlio Joly Júnior, José Luiz Pardal, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José
10 Renato Nazario David, José Roberto Vieira Lins, José Valmir Flor, José Vinicius
11 Abrão, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Luiz Fernando Bovolato,
12 Luiz Fernando Napoleone, Luiz Henrique Barbirato, Luiz Sérgio Mendonça
13 Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcus
14 Rogério Paiva Alonso, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira,
15 Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Maurício Cardoso Silva,
16 Maurício Uehara, Mauro José Lourenço, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de
17 Paula Simões, Mônica Maria Gonçalves, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner
18 Gonçalves Ribeiro, Oscar Emílio Ruediger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça,
19 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Roberto
20 Boldrini, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Carvalho Filho, Rafael Sancinetti
21 Momesso, Renato Barreto Pacitti, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Ricardo
22 Henrique Martins, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Rita de Cássia Espósito
23 Poço dos Santos, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de
24 Souza Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Roque Gomes Filho, Sebastião
25 Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu
26 Laurindo, Vicente Hideo Oyama, Waldomiro Lourenço Martins, Wilson Siguemasa
27 Iramina, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto. Votaram contrariamente 83
28 (oitenta e três) Conselheiros: Adnael Antonio Fiaschi, Alessandra Dutra Coelho,
29 Alex Thaumaturgo Dias, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo,
30 Antonio Areias Ferreira, Antonio José da Cruz, Aristides Galvão, Arnaldo Luiz
31 Borges, Auro Doyle Sampaio, Benito Saes Júnior, Carlos Augusto Simonian dos
32 Santos, Carlos Consolmagnò, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
33 Paiva, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Cláudia Aparecida Ferreira
34 Sornas Campos, Dalton Edson Messa, Edenírcio Turini, Edson Navarro, Eduardo
35 Makoto Gushiken, Elio Lopes dos Santos, Euzébio Beli, Fábio Olivieri de Nóbile,
36 Fátima Aparecida Blockwitz, Francisca Ramos de Queiroz, Francisco Alvarenga
37 Campos, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Nogueira Alves Porto
38 Neto, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio
39 Augusto Ferreira Jorge, Hélio Perecin Júnior, Higino Gomes Júnior, Itamar
40 Rodrigues, Januário Garcia, João Ariovaldo D'Amaro, João Dini Pivoto, José
41 Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Querido, José Orlando Pinto da Silva,
42 José Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, Juliana Maria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Manieri Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laércio Rodrigues
2 Nunes, Lenita Secco Brandão, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Marcelo
3 Alexandre Prado, Marcelo Martinez Gitti, Marcos Muzatio, Marcos Wanderley
4 Ferreira, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto
5 de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Nelson Barbosa Machado Neto,
6 Nelson Martins da Costa, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de
7 Louredo Filho, Orlando Nazari Júnior, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
8 Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio Saran, Pedro Henrique
9 Lorenzetti Losasso, Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ronaldo Malheiros
10 Figueira, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho,
11 Umberto Ghilarducci Neto, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro
12 Filho, Vito José Carone, Vladimir Chvojka Júnior, William Alvarenga Portela,
13 Zeinar Hilsin Sondahl. Abstiveram-se de votar 28 (vinte e oito) Conselheiros:
14 Adilson Bolla, Amaro dos Santos, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio
15 Cláudio Coppo, Avilson Ferreira de Almeida, Carlos Alberto Gasparetto, Eduardo
16 Gomes Pegoraro, Jorge Moya Diez, José Antonio Gomes Vieira, José Geraldo
17 Baião, Julianita Maria Scaranello Simões, Laerte Lambertini, Luiz Fernando
18 Ussier, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
19 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Michele Carolina Morais Maia, Milton
20 Rontani Júnior, Nelo Pisani Júnior, Nelson Gerbasi Júnior, Patricia Barboza da
21 Silva, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Sérgio Pimenta, Ricardo Leão da Silva,
22 Ricardo Rodrigues de França, Sérgio Ricardo Lourenço, Valter Domingos Idargo,
23 Valter Francisco Hulshof.....
24 Após votação da Ata, a Conselheira **Ana Meire Coelho Figueiredo** solicitou
25 inversão de pauta, colocando o item VI Ordem do Dia antes do item IV
26 Comunicados.....
27 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** colocou a
28 solicitação de inversão de pauta em votação, a qual foi rejeitada com 93 votos
29 favoráveis, 117 contrários e 13 abstenções. Na sequência, passou para o item IV
30 da pauta.....
31 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
32 **EXPEDIDAS;**.....
33 Com a palavra o Diretor Administrativo **João Luís Scarelli** cumprimentou a todos
34 e, em não havendo leitura de correspondências recebidas e expedidas, procedeu
35 a leitura dos conselheiros que justificaram sua ausência e dos conselheiros
36 aniversariantes do mês de novembro.....
37 Às quinze horas os Conselheiros Egberto Rodrigues Neves e Nelo Pisani Júnior
38 solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....
39 Em seguida, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item V da
40 pauta.....
41 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....
42 Fazendo uso da palavra, o Vice-Presidente **Edson Navarro** passou aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Comunicados da Presidência: “1 - Nos termos do inciso X do artigo 90 do
2 Regimento comunico a licença das funções do Conselheiro Engenheiro de
3 Operação – Mecânica de Máquinas e Ferramentas e Engenheiro de Segurança
4 do Trabalho Tadeu Gomes Esteves da Cunha, de 01 de novembro de 2016 a 31
5 de outubro de 2017; 2 - Tendo em vista que neste ano de 2016 os feriados de
6 Natal e Ano Novo e suas vésperas cairão no final de semana, respectivamente,
7 sábado e domingo, e, no intuito de proporcionar aos funcionários mais tempo com
8 seus familiares no período das Festas, será concedido o período de recesso aos
9 funcionários do Conselho entre os dias 22 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro
10 de 2017. As áreas essenciais à prestação de serviços do Crea funcionarão em
11 sistema de plantão; 3 - Informo a realização de Sessão Plenária Especial para
12 proceder a entrega dos Diplomas de Mérito da Engenharia e Agronomia Paulista
13 aos homenageados e às famílias dos inscritos no Livro do Mérito do Crea-SP, em
14 08 de dezembro de 2016, às 10 horas, no Auditório do Centro Técnico Cultural do
15 Crea-SP – Sede Angélica”.-.....
16 Com a palavra o Conselheiro **Paulo César Lima Segantine**, cumprimentou a
17 todos e se dirigindo à mesa solicitou que a presidência iniciasse o processo de
18 comunicação junto às instituições de ensino, para que elas possam indicar seus
19 membros representantes no Conselho. Porque as universidades paulistas fazem
20 suas indicações por meio das congregações que acontecem na primeira semana
21 do mês de dezembro. Continuando, falou que se as solicitações não ocorrerem
22 até o fim deste mês, não será possível indicar os nomes dos membros às
23 congregações para que sejam aprovados em dezembro e em janeiro possam
24 tomar posse. Embora saiba que existe uma diferença de calendário entre o Crea-
25 SP e o Confea, pede à presidência que solicite ao Confea que antecipe essa
26 documentação, uma vez que o Conselho só poderá fazer o pedido a partir da
27 iniciativa do Confea. E o Crea-SP tem sido sistematicamente um dos últimos a ser
28 comunicado, o que pode trazer um prejuízo sério às instituições de ensinos.
29 Diante disso solicita ao presidente que seja ágil nessas comunicações às
30 instituições de ensino. Na sequência, comunicou que seu segundo relato é uma
31 questão de justiça, porque na Plenária de setembro que relatam que não existiu,
32 mas no seu entender na realidade existiu, uma vez que todos foram convocados,
33 vieram até este Plenário, assinaram uma lista de presença, e como o presidente
34 sempre coloca que estão em uma democracia, muitos membros deste Conselho
35 tomaram uma decisão, da qual não pode lhe causar prejuízo. Prosseguindo, falou
36 que não é simplesmente pelo valor, mas por questão de justiça, porque muitos
37 receberam os honorários e muitos não. Logo, está havendo uma diferença de
38 tratamento e, por questão de justiça, pediu à presidência que todos os casos
39 sejam tratados de igual forma, já que todos são conselheiros e têm os mesmos
40 direitos. Finalizando, citou que segundo a Instrução 2571/2015 do Crea-SP, em
41 seu artigo 15 diz que: “O controle de presença será feito por “Listas”,
42 “Certificados”, “Declaração de Participação” emitida pela organização do evento,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 ou excepcionalmente por Declaração de próprio punho do interessado”. Assim
2 sendo, eles estiveram neste Plenário, assinaram a lista de presença criada por
3 esta instituição e os seus nomes estão devidamente registrados. Por fim,
4 agradeceu a todos.....
5 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** esclareceu
6 que é de conhecimento da maioria que o processo de renovação do terço do
7 Crea-SP estava pautado na última Plenária do Confea, mas até onde sabe foi
8 solicitado e concedida vista do processo, o qual está pautado para a próxima
9 Plenária do Conselho Federal, que deverá ocorrer na próxima semana. No
10 entanto, fará a parte da instituição e cobrará celeridade no processo devido à
11 importância. Em relação à segunda parte do comunicado do conselheiro, falou
12 que o pedido está registrado e que irá ser feita uma análise e dará o
13 encaminhamento correto com base no parecer do jurídico.....
14 Com a palavra o Conselheiro **Vicente Hideo Oyama**, cumprimentou a todos e
15 falou que intitulou seu comunicado de “Crea” pela importância que é para os
16 profissionais e para a sociedade, e disse que a instituição é mais importante que
17 as pessoas e todos devem sempre preservá-la. Todos têm visto com preocupação
18 que as coisas não tem andado dessa forma. Então pede encarecidamente a
19 responsabilidade de todos os conselheiros, já que está deixando o Conselho após
20 6 anos como conselheiro, para que votem conscientemente nas ações que
21 realmente valorizem a profissão e o Crea-SP. Em seguida, agradeceu a todos os
22 funcionários do Conselho, em especial ao Assistente Técnico Bruno Cretaz que
23 dá apoio à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.
24 Também deixou seus agradecimentos ao Presidente Francisco Kurimori que
25 desde quando ele entrou no Conselho, se nota sensivelmente a modernização do
26 Crea-SP, e estendeu os agradecimentos a todos os conselheiros com quem
27 conviveu durante esses anos. Prosseguindo, disse que fica esperançoso que o
28 Conselho preserve e continue atendendo a sociedade e aos profissionais. Porque
29 entende que eles não podem criar subterfúgios para resolver os interesses de
30 uma minoria. E citou que é vereador em sua cidade e na última Sessão tentaram
31 criar uma lei para favorecer o momento, e ele foi contrário apesar de ser de sua
32 base. Por isso pede a todos a responsabilidade como cidadãos e como
33 profissionais de sempre atuar com respeito, dignidade e ética, porque acha que
34 na vida todos tem que ser sempre éticos e corretos já que é isso que valoriza o
35 profissional e a pessoa, o ser humano. Ao término, agradeceu a todos.....
36 Com a palavra o Conselheiro **José Paulo Garcia**, cumprimentou a todos e falou
37 que tinha três assuntos para tratar. Primeiro sobre a Plenária de setembro,
38 comunicou que existiu pagamento para dois conselheiros que não estavam
39 naquela lista extra que foi feita. Portanto houve já casos de exceções. E se teve
40 exceção para um, tem que ter para todos aqueles que se sentirem ofendidos de
41 não ter recebido o ressarcimento de despesas. Então tem como discutir isso e
42 todo tem que continuar lutando por seus direitos. Segundo assunto com relação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 aos pagamentos das entidades, destacou que ainda existem aproximadamente 40
2 entidades que não receberam seus pagamentos referentes à cessão de uso e
3 espaço ou o Ato 31. Existem algumas entidades que estão devendo documentos,
4 porém os gestores não avisam qual é o problema. Nessa situação todos têm que
5 cobrar legalmente no papel o porquê de não estar sendo pago, para que os que
6 estiverem com alguma irregularidade possa corrigir. Mas estão escondendo essas
7 informações, por isso não estão pagando e assim de certa forma prejudicando
8 algumas entidades. Como terceiro assunto fez a seguinte manifestação: “São
9 Paulo, 10 de novembro de 2016. Ao Presidente do Crea-SP. REF: Inclusão da
10 manifestação na Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 2016. Tomamos
11 conhecimento que no dia 08/11/16 foi liberado pelo Diretor Financeiro Adjunto um
12 pagamento referente ao processo L-140/2016, que parece ser de uma
13 contratação emergencial, em favor da empresa ESC FONSECCAS
14 SEGURANÇA. O valor pago foi de R\$189.609,22 (cento e oitenta e nove mil,
15 seiscentos e nove reais e vinte e dois centavos) referente à nota fiscal nº0004699,
16 que assim discrimina os serviços prestados: “Prestação de serviço de segurança
17 pessoal privado, referente aos meses de Setembro e Outubro de 2016”. Ocorre
18 que esse tipo de serviço não é comum, e parece fugir das necessidades desta
19 Autarquia Federal. Assim, solicitamos explicação das razões da necessidade e
20 forma da referida contratação, ainda nesta Plenária. Solicitamos também a
21 transcrição integral desta solicitação na Ata desta Sessão Plenária, bem como os
22 demais debates, se houver”. Por fim, agradeceu a todos.....
23 Às quinze horas e dezessete minutos os Conselheiros Francisca Ramos de
24 Queiroz e José Luiz Pardal solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....
25 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** esclareceu
26 que houve a contratação em consequência dos atos praticados no dia 29 de
27 setembro, por pessoas não autorizadas, por alguns conselheiros e alguns
28 diretores, que permitiram e romperam os lacres que impediam a entradas de
29 pessoas não autorizadas. Isso tudo está registrado, pois todos sabem que o dia
30 29 de setembro foi o dia que houve a invasão da Sede Faria Lima. Isso tudo está
31 justificando essa contratação. Continuando, falou que não foi só segurança
32 pessoal e, se estiver assim, irá pedir a correção, pois foram mais itens de serviços
33 prestados, sendo a segurança pessoal um dos itens. E se alguém tem qualquer
34 dúvida e quiser algum esclarecimento é só protocolar o pedido que será dado um
35 esclarecimento técnico com relação a esse contrato.....
36 Com a palavra o Conselheiro **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva** se manifestou e
37 falou que, talvez o presidente não queira falar para os conselheiros, mas houve
38 um dia que o presidente precisou sair do Crea-SP de viatura policial sob ameaça
39 de agressão na porta por ex-funcionário. E o antigo vice-presidente estava
40 presente, o presidente saiu e foi fotografado inclusive por alguns conselheiros.....
41 Com a palavra o Conselheiro **Luiz Sérgio Mendonça Coelho** cumprimentou a
42 todos e falou que ratifica as palavras do Conselheiro Paulo Segantine, e ressaltou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 que até o momento nenhuma instituição recebeu a comunicação do Crea para
2 indicação dos conselheiros para o próximo triênio. Em seguida, falou que ao
3 chagar à Sede Faria Lima, informou que queria entrar como conselheiro para
4 resolver um problema de seus filhos, foi proibido de entrar e achou isso muito
5 desagradável. Por fim agradeceu.....

6 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** falou que,
7 com relação ao conselheiro ter sido impedido de entrar, isso poderá ser verificado
8 para ver o que aconteceu e pediu desculpas em nome do Crea-SP. Em seguida,
9 passou a palavra ao Conselheiro João Bosco Nunes Romeiro, por ter sido
10 mencionado em fala anterior.....

11 Com a palavra o Conselheiro **João Bosco Nunes Romeiro** esclareceu que no
12 dia 29 de setembro não esteve presente inicialmente na Sede Faria Lima, já que
13 ficou nesta Plenária juntamente com o senhor presidente até o último minuto.
14 Então só esteve na Sede Faria Lima por volta das 23h00 e falou pessoalmente
15 com o presidente, que depois foi embora escoltado pela policia. E é uma
16 inverdade que ameaçou o senhor presidente. Por isso gostaria que o senhor
17 presidente dissesse se ele o ameaçou em algum momento.....

18 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** disse que o
19 Conselheiro Carlos Eduardo de Vilhena não falou que ele o ameaçou, e sim que
20 houve ameaças. No entanto, não queria entrar nesse mérito, porque não é bom
21 estar na situação que ele está, tendo que andar com segurança. Em seguida,
22 solicitou que chamasse o próximo inscrito no Livro de Comunicados.....

23 Com a palavra o Conselheiro **Auro Doyle Sampaio**, cumprimentou a todos e
24 falou que está representando a Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas
25 de São Paulo, os cidadãos do Estado de São Paulo e do Brasil, e é de relevância
26 o tema que traz. Porque este Plenário é a casa máxima da engenharia e outro
27 não seria o fórum adequado para se discutir e se colocar a relevância do que se
28 vê a todos os instantes ocorrendo com o sistema elétrico, particularmente ainda
29 ontem vitimando fatalmente mais um cidadão que correu para salvar a vida de
30 outro que havia se acidentado. Infelizmente isso ocorreu apenas 20 dias após
31 anterior ocorrência com a mesma característica. E na Câmara Especializada de
32 Engenharia Elétrica já se estava alertando para esse tipo de ocorrência, bem
33 como também proferido discussões acaloradas sobre o tema. Haviam até
34 deliberado no sentido de, em manifestação a ser dirigida ao senhor presidente,
35 solicitar a presença do gestor da Agência de Fiscalização das Concessionárias de
36 Energia Elétrica para que em seminários, em palestras, em comissões pudessem
37 eles da Casa da Engenharia não ser tomados em último caso como sendo os que
38 se calam diante das ocorrências que estão a todo instantes nas televisões, nos
39 jornais e nas revistas, mas pior que isso, vitimando seres humanos. Continuando,
40 disse estar falando de engenharia, resgatando-a, porque o Sistema existe para
41 fiscalização do bom exercício da profissão de engenheiro. E todos desta Casa
42 existem enquanto conselheiro para regulamentar e dar valor à boa arte, ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 excelente exercício da profissão, pois é para isso que todos neste Conselho
2 estão. Com todo respeito a todas as demais deliberações e propostas, não se
3 pode perder de vista o para que todos aqui existam. Para regulamentar, fiscalizar,
4 responsabilizar e premiar principalmente quando de direito. Todos não podem se
5 furtrar de suas responsabilidades. E pior, eles não podem ser jamais chamados às
6 suas responsabilidades pela justiça. Isso seria o pior de tudo, sinal que eles não
7 estão atentos às suas responsabilidades. Finalizando, falou que conta com a
8 colaboração do senhor presidente nesses eventos que estarão propondo e
9 encaminharão a solicitação em nome da ABEE. Ao término, agradeceu a todos.-.-
10 Com a palavra o Conselheiro **Ricardo Perale**, cumprimentou a todos e deu
11 ciência ao Plenário do trabalho que a Comissão Permanente de Acessibilidade
12 tem feito. Além da cartilha que está em fase de finalização e confecção a
13 Comissão também elaborou um cartaz, com colaboração da SUPCEV e outro
14 feito pelo Conselheiro Godoy que deu a sugestão. Também fez dois banners para
15 colocar na Associação e os cartazes que a SUPCEV já confeccionou 500
16 unidades de cada e já foram encaminhados para as UOPs e para as UGIs e
17 outros cartazes que serão disponibilizados. Continuando, solicitou ao Presidente
18 Vinícius Marchese que fosse aberto espaço no site do Crea-SP no sentido de
19 disponibilizar esses materiais para que todos possam divulgar e fazer a
20 reprodução. Caso não seja possível, solicitando à CPA, haverá a possibilidade de
21 encaminhar esse material aos coordenadores de cada Câmara, para quem quiser
22 reproduzir. Da mesma forma fizeram alguns adesivos, que por serem pequenos,
23 podem ser colocados em alguns objetos como, por exemplo, em notebook.
24 Finalizando, disse que o problema da acessibilidade não é somente o cadeirante,
25 há toda uma inclusão do deficiente auditivo, do obeso, do portador de
26 necessidades intelectuais, da própria gravidez e até alguém que sofre um
27 acidente e fica temporariamente paralisado. Por isso temos que criar essa
28 consciência da inclusão em todos. Por fim agradeceu a todos.-.-.-.-.-
29 Às quinze horas e vinte e quatro minutos o Conselheiro Pedro Carvalho Filho
30 solicitou licença para retirar-se da Sessão.-.-.-.-.-
31 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
32 Conselheiro Ricardo Perale pela manifestação e parabenizou a Comissão
33 Permanente de Acessibilidade pelo trabalho desenvolvido que é de muita
34 importância. Em seguida, falou que o trabalho da comissão será publicado no site
35 do Crea-SP.-.-.-.-.-
36 Logo após, foi relatado por Conselheiro que na Sede Angélica está ocorrendo
37 problema com acessibilidade, uma vez que os conselheiros que tem algum tipo de
38 mobilidade reduzida ao pararem no estacionamento do prédio são impedidos de
39 usar o elevador para subir da garagem até o térreo. E solicitou que fosse tomada
40 alguma providência.-.-.-.-.-
41 Com a palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** pediu que fosse
42 registrado e encaminhado para a área responsável, para ser verificado e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 solucionado o problema.....

2 Com a palavra o Conselheiro **Newton Guenaga Filho**, cumprimentou a todos e
3 comunicou que nos dias 24, 25 e 26 de novembro, no Hotel Estância Barra
4 Bonita, em Barra Bonita – SP, a Federação Nacional dos Engenheiros e o
5 Movimento de Engenharia Unida vai fazer um evento sobre a mobilização pela
6 retomada do crescimento e valorização dos profissionais. Diante da grave crise
7 enfrentada hoje no país com alto índice de desemprego e a ameaça de retrocesso
8 e conquistas históricas a coesão na categoria é fundamental. Lançada em março
9 último pela Federação Nacional dos Engenheiros, o Movimento Engenharia Unida
10 traz essa proposta. A partir do fortalecimento de sua representatividade a
11 pretensão é unir instituições vinculadas no Brasil inteiro, conselhos profissionais,
12 entes e órgãos públicos, sindicatos, associações, centro de pesquisas e ensino,
13 empresas, além de profissionais de todos os setores da engenharia. No ano de
14 2016 também, em meio a uma conjuntura difícil, a Federação apresentou o
15 projeto Cresce Brasil mais Engenharia mais Desenvolvimento. Atualizado ano a
16 ano traz plataforma que se combina com essa demanda na batalha de
17 desenvolvimento nacional sustentável. O êxito nessa iniciativa demonstra o acerto
18 e a urgência de se assegurar a união da categoria para fazer frente ao complexo
19 quadro atual. Continuando informou que em Barra Bonita vão reforçar esse
20 chamado e jogar luz sobre a conjuntura e protagonismo dos engenheiros rumo à
21 tomada do desenvolvimento e os caminhos para os desafios para tanto, incluindo
22 a garantia da preservação dos direitos e valorização do trabalho, uma
23 contribuição crucial. Terão três painéis, Engenharia e Desenvolvimento Nacional o
24 Protagonismo enfrentando a Crise, Colocar a Economia no Rumo do
25 Conhecimento, Preservar Direitos e Valorizar o Trabalho e no dia 26 fecha com a
26 Plenária da Engenharia Unida. Por fim, falou que todos estão convidados e
27 agradeceu todos.....

28 Com a palavra o Conselheiro **Francisco de Sales Vieira de Carvalho**,
29 cumprimentou a todos e comunicou que a APEASP em parceria com o Crea-SP e
30 o Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, no dia 7 de setembro de
31 2016, realizou o Encontro de Dirigentes de Grandes Empresas e a Carreira da
32 Engenharia Desafios e Perspectivas. O evento contou com mais de 200 inscritos
33 entre acadêmicos e profissionais da área tecnológica e também com a presença
34 do ex-presidente da Petrobras Sérgio Gabrielli que falou sobre a perspectiva do
35 Brasil com relação ao desmonte que está ocorrendo em função do envolvimento
36 da maior empresa nacional na Lava Jato. Diante disso só a Odebrecht demitiu
37 50.000 funcionários, inclusive estava presente no evento um grupo de
38 engenheiros que foi demitido, ou seja, a perspectiva em termo de diminuição de
39 emprego imediato gira em torno de 300.000 funcionários, isto é, do jeito que está
40 vai ser muito difícil o Brasil se recuperar. Mas acreditam que a partir de 2020,
41 segundo o que discutiram no evento, é que o Brasil poderá ter perspectiva de
42 crescimento. Isso porque as grandes empresas nacionais estão quebrando, vai



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 ter um aumento significativo de pequenas empresas, da vinda de empresas
2 estrangeiras para o Brasil. E não se monta uma empresa de engenharia como a
3 Odebrecht em cinco anos, nem uma Andrade Gutierrez, nem uma Camargo
4 Corrêa. Porque são empresas de ponta no Brasil que participavam de licitações
5 no mundo inteiro e concorriam com as americanas e as chinesas. Finalizando,
6 falou que a perspectiva é muito negativa e nesse sentido entende que o Sistema
7 tem que ter seu papel. O Sistema não é só técnico, é político e tem que ser
8 vanguarda nesse objetivo. E conclamou a todos os engenheiros, sejam eles
9 conselheiros ou não, para que participem desse processo. Porque acha que o
10 evento que vai ocorrer agora em Barra Bonita é um dos processos iniciais que
11 devem também encampar e participar. Ao término, agradeceu a todos.-.-.-.-.-
12 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou
13 o Conselheiro Francisco de Sales pela preocupação com relação ao assunto que
14 é tão importante, e falou que se preocupa com a quantidade de engenheiros
15 dentro desse número tão grande de desempregados, mas que em conjunto acha
16 que todos podem fazer um trabalho e se atentar com relação ao assunto.-.-.-.-.-
17 Com a palavra o Conselheiro **Paulo Sérgio Saran**, cumprimentou a todos e
18 informou que teve a oportunidade logo depois de ser editado o Ato 31 do Crea-SP,
19 de parabenizar o então Presidente Francisco Kurimori pela iniciativa que
20 possibilitou o repasse dos valores da ART, em função de uma ação judicial que
21 está correndo. E ao mesmo tempo pediu em Plenária que o então presidente
22 revesse o valor irrisório de R\$ 32.000,00 que tinha sido destinado à Associação
23 de Engenheiros e Arquitetos de Campinas. Posteriormente encaminhou dois
24 ofícios que nunca foram respondidos e hoje recebeu a informação de que não
25 bastasse esse valor completamente inaceitável e injustificável que nem esses R\$
26 32.000,00 poderão ser repassados, simplesmente porque, ainda na gestão
27 anterior deste Conselho, desapareceram documentos protocolados que a
28 Associação encaminhou. Continuando, falou que todos sabem que o Presidente
29 Vinicius não tem nenhuma responsabilidade sobre o que aconteceu até o dia 12
30 de setembro quando assumiu a presidência, mas entende, como até já foi falado
31 por um conselheiro, que os assuntos têm que ser tratado de forma institucional. E
32 o que houve com Campinas não é institucional, não só foi uma desconsideração
33 como um desrespeito muito grande para a Associação e acha que nenhuma
34 entidade pode passar por isso. Prosseguindo, disse que acredita que nenhuma
35 entidade pode ser prejudicada porque o Conselho extraviou documentos dentro
36 de suas dependências. Diante disso fez um apelo para que houvesse uma
37 avaliação jurídica, para ver o que se pode ser feito, para pelo menos ressarcir
38 parcialmente esse prejuízo. Embora já estejam no final de ano e até para usar o
39 dinheiro vai ser difícil, mas mesmo assim gostaria de pedir que houvesse essa
40 intervenção, que procurasse uma forma legal, porque uma entidade não pode ser
41 prejudicada porque o Conselho extraviou documentos. Finalizando, registrou sua
42 indignação diante do tratamento que a administração anterior deu à Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 de Engenheiros e Arquitetos de Campinas. Por fim, agradeceu a todos.....

2 Às quinze horas e trinta e cinco minutos os Conselheiros Hélio Perecin Júnior,

3 Joni Matos Incheглу, Julianita Maria Scaranello Simões e Pedro Henrique

4 Lorenzetti Losasso solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.....

5 Com a palavra o Conselheiro **Waldomiro Lourenço Martins** na condição de

6 coordenador da Comissão que analisa o mérito do Ato 31, esclareceu que a

7 Comissão analisa apenas o mérito dos processos, e talvez isso não tenha ficado

8 claro para o Conselheiro Saran que possa ter a impressão que o valor foi

9 determinado pela comissão. E não é. O valor é uma questão administrativa que já

10 chega pronta para a comissão analisar os documentos. Continuando, falou que as

11 verbas são liberadas levando em consideração aquilo que a entidade usou no ano

12 anterior. Por exemplo, se Campinas recebeu R\$ 100.000,00, mas devolveu R\$

13 70.000,00 não tem sentido no exercício seguinte o repasse de R\$ 100.000,00. Vai

14 repassar aquilo que efetivamente usou, sendo esse um esclarecimento.

15 Prosseguindo, com relação à documentação mencionada pelo Conselheiro, falou

16 que na condição de coordenador da Comissão não teve conhecimento desse fato.

17 Mas se propõe na próxima reunião, que deverá acontecer no final deste mês, a

18 tentar esclarecer o que realmente aconteceu. Porque de fato não tem sentido uma

19 documentação oficial chegar e desaparecer dentro do Conselho. Ao término,

20 agradeceu a todos.....

21 Retomando a palavra, o Conselheiro **Paulo Sérgio Saran** falou que não citou a

22 comissão e que o valor utilizado no ano anterior pela Associação de Engenheiros

23 e Arquitetos de Campinas, foi em torno de R\$ 170.000,00, portanto também não

24 se justifica.....

25 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou para o item VI

26 da pauta.....

27 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;**.....

28 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**

29 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;**.....

30 **Processos destacados para discussão: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,**

31 **12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 66, 69, 77, 78,**

32 **79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e**

33 **100.**.....

34 Demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:

35 Votaram favoravelmente 185 (cento e oitenta e cinco) Conselheiros: Ademar

36 Salgosa Júnior, Adilson Bolla, Adnael Antonio Fiaschi, Adriano Ricardo Galzoni,

37 Alessandra Dutra Coelho, Alex Thaumaturgo Dias, Alim Ferreira de Almeida,

38 Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos Santos, Amaury Hernandez,

39 Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo

40 Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio Cláudio

41 Coppo, Antonio José da Cruz, Antonio Luiz Gatti de Oliveira, Aristides Galvão,

42 Arnaldo Luiz Borges, Artur Gonçalves, Avilson Ferreira de Almeida, Benito Saes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes
2 de Carvalho, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Azevedo Marcassa,
3 Carlos Consolmagno, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Carlos Eduardo Martini
4 da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva Lacerda, Celso Deliberato,
5 Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze,
6 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira,
7 Dib Gebara, Douglas Barreto, Edenírcio Turini, Edilson Pissato, Edison Pirani
8 Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval
9 Delbone, Elio Lopes dos Santos, Eloísa Cláudia Mota, Euzébio Beli, Fábio Olivieri
10 de Nóbile, Fátima Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando
11 Eugenio Lenzi, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira de
12 Carvalho, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de
13 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez,
14 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio Augusto Ferreira Jorge,
15 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, Januário Garcia, João
16 Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Domingos Biagi, João Felipe
17 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,
18 João Francisco D'Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, João Paulo
19 Dutra, José Antonio Gomes Vieira, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos
20 Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José
21 Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José Geraldo Baião, José
22 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Júlio Joly Júnior, José
23 Nilton Sabino, José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José
24 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto
25 Barbosa Satto, José Roberto Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão,
26 Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Keiko Obara
27 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco
28 Brandão, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Carlos de Freitas Júnior,
29 Luiz Fernando Bovolato, Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho,
30 Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Martinez Gitti, Márcio de Almeida
31 Pernambuco, Márcio Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos
32 Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva Alonso,
33 Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria do Carmo
34 Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário
35 Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo,
36 Melissa Gurgel Adeodato Vieira, Michele Carolina Moraes Maia, Miguel Aparecido
37 de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa
38 Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
39 Filho, Newton Guenaga Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci,
40 Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patricia Barboza da Silva,
41 Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo
42 Grimaldi, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Boldrini, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio Saran, Pedro Aparecido de
2 Freitas, Pedro Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de
3 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo Henrique Martins,
4 Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues
5 de França, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza
6 Carvalho, Rogério Rocha Matarucco, Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio
7 Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de Moura Filho,
8 Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo,
9 Valter Francisco Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho,
10 Vicente Hideo Oyama, Vito José Carone, Vivian Karina Bianchini, Waldomiro
11 Lourenço Martins, William Alvarenga Portela, Wilson Siguemasa Iramina, Wolney
12 José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 02 (dois) Conselheiros:
13 Laerte Lambertini, Mônica Maria Gonçalves. Abstiveram-se de votar 11 (onze)
14 Conselheiros: Ana Margarida Malheiro Sansão, Carlos Alexandre da Graça Duro
15 Couto, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Jorge Moya Diez, José Paulo Garcia,
16 José Roberto Vieira Lins, Luiz Henrique Barbirato, Maurício Cardoso Silva, Paulo
17 Rui de Oliveira, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto.....

18 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.....

19 **Nº de Ordem 16** – Processo C-133/2016 – Crea-SP (Composição da Comissão
20 Especial do Mérito) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
21 artigo 153 do Regimento.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
24 2016, apreciando o processo em referência, que trata as Comissão Especial do
25 Mérito – exercício 2016; considerando que, em fevereiro de 2016, o Plenário
26 aprovou a instituição da Comissão Especial do Mérito, com a seguinte
27 composição: titulares: Eng. Quim. Ademar Salgosa Júnior, Geol. Sebastião
28 Gomes de Carvalho, Eng. Ind. Eletr. Tiago Santiago de Moura Filho, Eng. Civ. e
29 Eng. Seg. Trab. Hirilandes Alves, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. João
30 Luiz Braguini, Eng. Civ. José Eduardo de Assis Pereira, Eng. Agr. Margareti
31 Aparecida Stachissini Nakano e Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior, sem
32 suplentes (Decisão PL/SP nº 73/2016); considerando que o Regimento do Crea-
33 SP dispõe em seu artigo 153 que “Os membros das comissões especiais que não
34 comparecerem a três de suas sessões, sucessivas ou não, poderão ser
35 substituídos pelo Plenário”; considerando que o Conselheiro Eng. Agrim., Eng.
36 Civ. e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini, representante da Câmara Especializada
37 de Engenharia de Agrimensura na Comissão justificou sua ausência nas reuniões
38 dos dias 04/04, 26/07 e 23/08, em razão de doença familiar; considerando que o
39 Conselheiro apresentou pedido de reconsideração de sua substituição nesta
40 Comissão, informando que suas ausências foram devidamente justificadas,
41 manifestando interesse em permanecer na Comissão; considerando que, em
42 casos análogos, a permanência dos conselheiros na comissão foi aprovada,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 comprometendo-se os mesmos a não faltarem em reuniões subseqüentes;
2 considerando parecer emitido pela Procuradoria Jurídica sobre o assunto, de que
3 “cabe ao Plenário do Conselho proceder a análise do requerimento do
4 Conselheiro e decidir discricionariamente se a justificativa apresentada é plausível
5 ou não, dentro dos critérios de conveniência e oportunidade administrativa”
6 (Memorando nº 337/2016-PROJUR); considerando que será realizada apenas
7 mais uma reunião da Comissão do Mérito no presente exercício, com data
8 agendada para 22 de novembro de 2016, conforme calendário aprovado pelo
9 Plenário do Crea-SP através da Decisão PL/SP nº 106/2016; considerando que
10 nesta reunião será aprovado o Relatório de Atividades desenvolvidas pela
11 Comissão neste exercício; considerando que a justificativa apresentada pelo
12 Conselheiro João Luiz Braguini é plausível e dentro dos critérios de conveniência
13 e oportunidade administrativa; considerando a proposta de permanência do
14 Conselheiro João Luiz Braguini nesta Comissão, adotando-se o critério de
15 isonomia, **DECIDIU** aprovar a permanência do Conselheiro Eng. Agrim., Eng. Civ.
16 e Eng. Seg. Trab. João Luiz Braguini como membro titular da Comissão do Mérito
17 no presente exercício, não aplicando-se o disposto no art. 153 do Regimento,
18 comprometendo-se o Conselheiro a não ausentar-se na próxima reunião da
19 Comissão. (Decisão PL/SP nº 991/2016).-----
20 **PROCESSOS DE ORDEM “F”**-----
21 Processos que vêm ao plenário para apreciação de requerimento de registro e/ou
22 anotação / revalidação de responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s)
23 jurídica(s), em face do disposto no parágrafo único do artigo 18 da Resolução nº
24 336/1989 do Confea.-----
25 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
26 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
27 **Nº de Ordem 31** – Processo F-2298/2016 – Alumax Náutica Eireli – Tecg. Naval e
28 Eng. Contr. Autom. Antonio Marcos Correa Pinto (contratado) (Decisão PL/SP nº
29 1005/2016); **Nº de Ordem 33** – Processo F-13078/2002 V2 – Estaleiro Igarapu
30 Ltda. – Eng. Naval Joel Rocha Soares (contratado) (Decisão PL/SP nº
31 1007/2016).-----
32 Sem prazo de revisão – CEEC.-----
33 **Nº de Ordem 36** – Processo F-4695/2015 – Quaglio Concreto Ltda. – Eng. Civ.
34 Marcelo Munhoz Moras (contratado) (Decisão PL/SP nº 1010/2016); **Nº de Ordem**
35 **38** – Processo F-3641/2015 – A. F. Cintra Comércio e Serviço Ltda. ME – Eng.
36 Civ. Antonio Ferreira Cintra (sócio) (Decisão PL/SP nº 1012/2016); **Nº de Ordem**
37 **40** – Processo F-3109/2006 V2 – Eng. Vita Engenharia e Assessoramento
38 Técnico Ltda. – Eng. Civ. Valmir Aparecido de Oliveira (contratado) (Decisão
39 PL/SP nº 1014/2016); **Nº de Ordem 41** – Processo F-2555/2016 – 2A – Sistema
40 Ambiental Ltda. EPP – Eng. Civ. Júlio Papa (contratado) (Decisão PL/SP nº
41 1015/2016); **Nº de Ordem 42** – Processo F-2302/2016 – Barrezzi Engenharia
42 Ltda. – Eng. Civ. Anestor César Dias Barreira (sócio) (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 1016/2016); **Nº de Ordem 43** – Processo F-2240/2009 V2 – ACAF Construção e
2 Pavimentação Ltda. – Eng. Civ. Júlio Fernandes de Lima (contratado) (Decisão
3 PL/SP nº 1017/2016); **Nº de Ordem 44** – Processo F-2070/2016 – SA2
4 Construtora Eireli – Eng. Civ. Ney Brandão Medeiros (contratado) (Decisão PL/SP
5 nº 1018/2016); **Nº de Ordem 45** – Processo F-2048/2016 – Anderson Roberto da
6 Silva ME – Eng. Civ. Sebastião Nelson Faracini (contratado) (Decisão PL/SP nº
7 1019/2016); **Nº de Ordem 46** – Processo F-1894/2014 – RMW Empreendimentos
8 Imobiliários Ltda. – Eng. Civ. Rodrigo Zavarize Pretel (contratado) (Decisão PL/SP
9 nº 1020/2016); **Nº de Ordem 50** – Processo F-1342/2016 – Vendite de Assis &
10 Assis Ltda. ME – Eng. Civ. Carlos Eduardo Vendite de Assis (sócio) (Decisão
11 PL/SP nº 1024/2016); **Nº de Ordem 52** – Processo F-752/2015 – Valdney Sadao
12 Nakai Silveira 33260091866 – Eng. Civ. Mitsuo Humberto Kinoshita (contratado)
13 (Decisão PL/SP nº 1026/2016); **Nº de Ordem 54** – Processo F-648/2016 – BCC
14 Campos ME – Eng. Civ. Cleber Lúcio dos Santos Campos (contratado) (Decisão
15 PL/SP nº 1028/2016); **Nº de Ordem 55** – Processo F-586/2016 – Espaço Fácil
16 Park Estacionamentos Eireli EPP – Eng. Civ. Deivis Ferreira Rosa (contratado)
17 (Decisão PL/SP nº 1029/2016); **Nº de Ordem 56** – Processo F-392/2016 – RTJ
18 Gerenciamento e Construções Ltda. – Eng. Civ. Ricardo Yoshitaka Tsubone
19 (sócio) (Decisão PL/SP nº 1030/2016); **Nº de Ordem 57** – Processo F-134/2001 –
20 Empenho Construções S/C Ltda. – Eng. Civ. Fernando Araújo Delbone
21 (contratado) (Decisão PL/SP nº 1031/2016); **Nº de Ordem 58** – Processo F-
22 1953/2016 – Adriano R. da Silva Construções ME – Eng. Civ. José Maria de
23 Oliveira Júnior (contratado) (Decisão PL/SP nº 1032/2016).-----
24 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
25 **Nº de Ordem 32** – Processo F-1343/2016 – Tenisa – Tecnologia Nigro em
26 Sistemas Antiaderentes Ltda. – Eng. Mec. Arcângelo Nigro Neto (contratado)
27 (Decisão PL/SP nº 1006/2016).-----
28 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEC.-----
29 **Nº de Ordem 34** – Processo F-19093/1999 – F. V. Litoral Construções Ltda. ME –
30 Eng. Civ. Jonatas Barbosa Tirapelli (contratado) (Decisão PL/SP nº 1008/2016);
31 **Nº de Ordem 35** – Processo F-15038/2001 – Nova Taquari Industrial e Comercial
32 de Artefatos de Cimento Ltda. EPP – Eng. Civ. e Eng. Eletric. Gildo Pereira de
33 Souza (contratado) (Decisão PL/SP nº 1009/2016); **Nº de Ordem 37** – Processo
34 F-3821/2005 V2 – C S Prestação de Serviços de Terraplenagem Ltda. – Eng. Civ.
35 Mauro José Gonçalves (dupla) e Eng. Civ. Pedro Augusto Negri (tripla)
36 (contratados) (Decisão PL/SP nº 1011/2016); **Nº de Ordem 39** – Processo F-
37 3514/2013 V2 – Serralheria e Estr. Met. JM Fernandópolis Ltda. ME – Eng. Civ. e
38 Eng. Seg. Trab. Inaise Ruvieri Pessoa (contratada) (Decisão PL/SP nº
39 1013/2016); **Nº de Ordem 47** – Processo F-1569/2016 – Arquiterria Usina de
40 Asfalto Ltda. – Eng. Civ. Wagner Moro Minini (contratado) (Decisão PL/SP nº
41 1021/2016); **Nº de Ordem 48** – Processo F-1522/2016 – Cristian Carlo Del Bianco
42 ME – Eng. Civ. Thiago Gonzalez Rossi (contratado) (Decisão PL/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 1022/2016); **Nº de Ordem 49** – Processo F-1518/2015 – E. R. Ilha Construções
2 Ltda. EPP – Eng. Civ. Paulo Roberto Cappelli (contratado) (Decisão PL/SP nº
3 1023/2016); **Nº de Ordem 51** – Processo F-1312/2014 – Setemea Construção
4 Civil Ltda. ME – Eng. Civ. José Rubens Fernandes (contratado) (Decisão PL/SP nº
5 1025/2016); **Nº de Ordem 53** – Processo F-703/2014 – RZ Sinalização Ltda. ME
6 – Eng. Civ. Adeildo Roberto dos Santos (contratado) (Decisão PL/SP nº
7 1027/2016).-----
8 Processos que vêm ao plenário para referendar a anotação / revalidação de
9 responsável técnico anotado por outra(s) pessoa(s) jurídica(s), de acordo com a
10 Instrução nº 2.141, aprovados pelas Câmaras, em face do disposto no parágrafo
11 único do artigo 18 da Resolução nº 336/1989 do Confea.-----
12 Pelo deferimento da anotação / revalidação.-----
13 Sem prazo de revisão – CEEMM.-----
14 **Nº de Ordem 61** – Processo F-2483/2016 – Mirian Adelaide Rennó Ribeiro Costa
15 Pinto Eireli – Eng. Mec. Mirian Adelaide Rennó Ribeiro Costa Pinto (sócia)
16 (Decisão PL/SP nº 1035/2016); **Nº de Ordem 65** – Processo F-318/2006 C1 –
17 Record Certificação Naval Ltda. – Eng. Naval Joel Rocha Soares (sócio) (Decisão
18 PL/SP nº 1039/2016).-----
19 Sem prazo de revisão – CEEA.-----
20 **Nº de Ordem 63** – Processo F-2053/2016 – Paes Melato Empreendimentos
21 Imobiliários Ltda. EPP – Eng. Agrim. Ismael José Paiola (contratado) (Decisão
22 PL/SP nº 1037/2016).-----
23 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEMM.-----
24 **Nº de Ordem 59** – Processo F-21139/1997 V2 – Rockwell Collins do Brasil Ltda. –
25 Eng. Aeron. Felipe Pereira Teixeira (contratado) (Decisão PL/SP nº 1033/2016); **Nº**
26 **de Ordem 60** – Processo F-21110/1995 V3 – Avibras Divisão Aérea e Naval S/A –
27 Eng. Aeron. e Tec. Mecatron. Guido Pires Arantes Ubertini (empregado) (Decisão
28 PL/SP nº 1034/2016); **Nº de Ordem 64** – Processo F-1747/2012 V2 – CRS
29 Construções e Instalações Ltda. ME – Eng. Mec. Sam Roman Winter
30 (empregado) (Decisão PL/SP nº 1038/2016).-----
31 Com prazo de revisão de 01 (um) ano – CEEE e CEEC.-----
32 **Nº de Ordem 62** – Processo F-427/2015 – Arte Final Interiores Ltda. – Eng. Oper.
33 Eletrotec. Francisco Antonio Camargo Fiorito e Eng. Civ. Rachel Chaves Naif
34 (contratados) (Decisão PL/SP nº 1036/2016).-----
35 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-----
36 **Nº de Ordem 67** – Processo PR-415/2015 – Vinícius Camba de Almeida (Certidão
37 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
38 e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea
39 “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Melissa Gurgel Adeodato
40 Vieira.-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação do Eng. Agr.
2 Vinícius Camba de Almeida de anotação de título pela conclusão do Curso de
3 Pós-Graduação Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais –
4 “Lato sensu” e a adição das atribuições profissionais, encaminhado pelas
5 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de Agronomia, nos
6 termos do §4º do artigo 36 do Regimento, bem como no disposto na PL-1347/08,
7 do Confea; considerando que o profissional Eng. Agr. Vinícius Camba de Almeida
8 encontra-se registrado neste Conselho com atribuições do artigo 5º da Resolução
9 218/1973, do Confea; considerando que o interessado apresenta cópias do
10 Histórico Escolar e Diploma de Engenheiro Agrônomo (fls. 23/26) e cópias do
11 Histórico escolar e do Certificado do Curso de Georreferenciamento de Imóveis
12 Rurais, expedido pelas Faculdades Integradas de Araraquara (fl 27/verso), o qual
13 possui carga horária total de 360 horas; considerando a Lei Federal no
14 5194/1966, Resoluções nº 256/1978, 218/1973, 1.007/1973 e 1.057/2014, todas
15 do Confea; considerando as Decisões Plenárias nº 2087/2004, 1347/2008 e
16 0574/2010, todas do Confea; considerando as Decisões proferidas pelas
17 Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura – Decisão
18 CEEAGRIM/SP no 40/2016- e pela Câmaras Especializadas de Agronomia –
19 Decisão CEA/SP no 79/2016; considerando que o interessado encontra-se
20 registrado neste Conselho com o título de Engenheiro Agrônomo, com atribuições
21 do artigo 5º da Resolução 218/1973 e atividades profissionais descritas no artigo
22 7º da Lei nº 5.194/66; considerando a documentação apresentada pelo
23 interessado: Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em
24 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato sensu”, o atendimento as
25 condições estabelecidas pela Resolução CNE/CES no 1 de 2007 do MEC 6;
26 considerando a legislação pertinente à solicitação do interessado, **DECIDIU**
27 aprovar a anotação do Curso de Pós-graduação Especialização em
28 Georreferenciamento de Imóveis Rurais – “Lato sensu” nos apontamentos do
29 profissional, favorável à concessão da certidão requerida bem como também pelo
30 acréscimo de atribuições visando à assunção de responsabilidade técnica pela
31 referida atividade, em total concordância à Decisão CEA nº 79/2016 e ao parecer
32 do Conselheiro Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortez. (Decisão PL/SP nº
33 1040/2016).-.....
34 **Nº de Ordem 68** – Processo PR-501/2015 – José Francisco Mazeu Filho
35 (Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado
36 pelas CEEA e CEA, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do
37 Confea e da alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator:
38 Ivanete Marchiorato.-.....
39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
41 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação do Eng. Agr.
42 José Francisco Mazeu Filho de anotação de título pela conclusão do Curso de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Pós Graduação (Lato Sensu) em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
2 Urbanos, bem como a adição das atribuições profissionais visando a assunção de
3 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
4 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
5 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais;
6 considerando que o Curso foi realizado na Faculdade de Engenharia e
7 Agrimensura de Pirassununga em 2014/2015, com carga horária de 480 horas
8 (29/08/2014 a 24/06/2015); considerando que consta à fl. 03 (frente), cópia
9 autenticada do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em
10 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e, na fl. 03 (verso), o histórico escolar
11 com a nomenclatura das disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias
12 (perfazendo um total de 480 horas), conceitos e docentes com as respectivas
13 titulações, com a monografia na área de “PTRF-Projeto técnico de
14 Reflorestamento”; considerando que o processo foi encaminhado à Câmara
15 Especializada de Engenharia de Agrimensura para análise; considerando que há
16 o Histórico, Parecer e Voto do digno Conselheiro Geógrafo Renato Benito Fellipe
17 Junior, pelo deferimento da anotação em carteira do curso de pós-graduação Lato
18 Sensu em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, e voto contrariamente a
19 concessão da Certidão de Inteiro Teor para exercício da atividade de
20 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, obedecendo ao disposto no artigo 25 da
21 Resolução 218, e no parecer o relator escreve....”, a atividade
22 Georreferenciamento de Imóveis Rurais é um neologismo que contempla o
23 projeto, execução e representação cartográfica do levantamento geodésico dos
24 limites de uma propriedade rural que são materializados por vértices cujas
25 coordenadas devem ser referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.”;
26 considerando que a obrigatoriedade do Georreferenciamento de imóveis rurais foi
27 estabelecida pela Lei Federal nº 10.267/01 com o objetivo de criar o Cadastro
28 Nacional de Imóveis Rurais - CNIR e eliminar as sobreposições entre os limites de
29 propriedades rurais; considerando que o CNIR tem uma base comum de
30 informações gerenciada conjuntamente pelo INCRA e pela Secretaria da Receita
31 Federal, produzida e compartilhada por instituições públicas federais e estaduais,
32 cujas mesmas são produtoras e usuárias; considerando que, além disso, para se
33 registrar um imóvel rural, tornou-se obrigatória a descrição do perímetro do
34 mesmo a partir das coordenadas dos vértices definidores dos seus limites,
35 referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e com precisão posicional
36 determinada pelas normas estabelecidas pelo INCRA, dando subsídios à
37 regularização fundiária; considerando que o artigo 11 da Resolução nº 1.007/03
38 do Confea, com nova redação dada pelo artigo 1º da Resolução nº 1.016/06 do
39 Confea, estabelece que a câmara especializada competente atribuirá o título, as
40 atividades e as competências profissionais em função da análise da qualificação
41 acadêmica do portador de diploma ou certificado, de acordo com os
42 procedimentos e os critérios estabelecidos em resolução específica; considerando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 que o digno Assistente André Luis Sanches da CEA, pondera com propriedade a
2 legislação vigente pertinente à solicitação e sugere a acatar a revisão solicitada;
3 considerando que o processo foi encaminhado pela CEEA à CEA, uma vez que o
4 profissional pertence a esta modalidade; considerando que o relato emitido
5 pelo Conselheiro Relator da Câmara Especializada de Agronomia, Eng. Agr.
6 Glauco Eduardo Pereira Cortez, cujo voto aprovado, é pela anotação em carteira
7 do Curso de Pós-Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela
8 concessão da certidão requerida e o acréscimo de atribuições, conforme Decisão
9 CEA/SP nº 73/2016, considerando que, face informação de que em virtude da
10 divergência de posicionamento entre as Câmaras Especializadas, o processo foi
11 ao Plenário, em 2ª instância para dirimir a divergência, sendo encaminhado à esta
12 Conselheira; considerando que a execução do Georreferenciamento obriga o
13 profissional a seguir com cautela todos os passos contidos nas Normas do INCRA
14 (que no momento está na 3ª Edição) e o Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF),
15 desenvolvido pelo INCRA/MDA para gestão de informações fundiárias do meio
16 rural brasileiro; considerando que por ele são efetuadas a recepção, validação,
17 organização, regularização e disponibilização das informações georreferenciadas
18 de limites de imóveis rurais, promovendo agilidade e transparência ao processo
19 de certificação, substituindo de vez os processos em papel, anteriormente abertos
20 nas superintendências do INCRA; considerando que os técnicos credenciados
21 responsáveis pelo serviço de georreferenciamento acessam o SIGEF (via
22 internet) e enviam o arquivo digital com os dados cartográficos dos imóveis e, se
23 não houver inconsistências ou sobreposições, análise feita pelo próprio sistema, a
24 certificação é obtida, com a geração da planta e do memorial descritivo das áreas
25 de forma automática; considerando que os documentos, assinados digitalmente,
26 podem ser impressos e levados ao registro de imóveis; considerando que no caso
27 de haver inconsistências, o sistema transmite uma notificação ao interessado, que
28 poderá saná-las e inserir novamente os dados no SIGEF, que tem capacidade
29 operacional de 20 mil processos analisados mensalmente; considerando que o
30 sistema também está preparado para acesso dos cartórios de registro de imóveis,
31 que podem informar os dados de domínio; considerando que o IBGE investiu e
32 disponibilizou uma grande infra-estrutura para poder apoiar a regulação fundiária;
33 considerando que dentre outros projetos há o PPP (Posicionamento por Ponto
34 Preciso), para o transporte da coordenada do ponto de apoio imediato, daí para
35 frente é Topografia normal, desenho, relatório etc.; considerando que quanto aos
36 cálculos do PPP o IBGE se responsabiliza e o sistema identifica se o arquivo
37 encaminhado está ou não dentro dos procedimentos preconizados; considerando
38 que quanto às disciplinas que dão a formação ao profissional para executar o
39 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, são as já mencionadas nas
40 PL's do Confea; considerando que vale ressaltar que o Georreferenciamento se
41 trata de uma técnica de demarcação e não uma nova disciplina ou ciência dentro
42 das Ciências da Terra; considerando que como é uma área na qual os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Técnicos em Agropecuária
2 também podem ser responsáveis, o Georreferenciamento precisa ser visualizado
3 como um elo importante da Cadeia do Agronegócio; considerando que destaca-se
4 também que a legislação básica para a retificação de um título de propriedade
5 não distingue procedimentos para imóveis urbanos e rural, tendo-se hoje, por
6 exemplo, a Lei mãe que é a 6.015/73 nos artigos 212 e 213 que visam as
7 correções dos elementos técnicos o que é o objetivo da Lei de
8 Georreferenciamento (Lei 10.267/01), e que após essa veio outra Lei a 10.931/04
9 que definiu a retificação administrativa, ou seja, diretamente com o oficial do
10 registro de imóveis; considerando que se qualquer profissional, seja ele
11 Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil e profissionais que concluíram os cursos
12 técnicos de segundo grau, tais como Técnico Agrícola, Técnico em Agrimensura,
13 entre outros, se valem da Lei 10.931/04, executam e assinam normalmente
14 qualquer tipo de retificação de título de propriedade, seja ela urbana ou rural, o
15 que na prática e está ocorrendo normalmente; considerando que esses
16 profissionais, sejam de curso superior ou segundo grau, se utilizam dos mesmos
17 equipamentos, procedimentos e conhecimentos para realização da atividade;
18 considerando que hoje nos registros de imóveis a cada 10 solicitações de
19 retificação de títulos de propriedade (retificação de área), nove são elaboradas
20 segundo as diretrizes da Lei 10.931/04, seguindo o provimento 02/05 da CGJ-SP
21 que não faz distinção entre profissionais ou equipamentos que foram utilizados
22 para tal fim; considerando que no passado se exigia mais atenção nos
23 procedimentos do Georreferenciamento, na precisão da posição no transporte de
24 coordenadas do apoio imediato, amarrada à rede geodésica do IBGE, onde se
25 exigia para esse transporte aos profissionais que não tinham um par de GPS, a
26 execução do serviço valendo-se de uma poligonal que fosse calculada pelo
27 método de reiterações das medidas lineares e angulares pelos mínimos
28 quadrados; considerando que os equipamentos eram na maioria L1 e poucos
29 tinham acesso aos GNSS L1/L2; considerando que hoje qualquer profissional tem
30 acesso a equipamentos mais precisos e com um sistema RTK que já calcula e
31 corrige a coordenada sem a interferência humana, somente pelos softwares
32 inseridos ou já embutidos nos sistemas de posicionamento, os quais estão
33 disponíveis nas máquinas agrícolas, caminhões, barcos e até os celulares
34 possuem sistemas de posicionamentos automáticos e calculados sem a
35 interferência dos proprietários usuário; considerando que hoje esse transporte da
36 coordenada a fim de definir o ponto de apoio imediato onde é referenciado o
37 levantamento topográfico Georreferenciado é feito utilizando do serviço gratuito
38 disponibilizado pelo IBGE que executa os cálculos por um sistema canadense que
39 é denominado de PPP, muito simples de ser utilizado e que dispensa do usuário
40 qualquer tipo de conhecimento de cálculo, visto que o usuário apenas liga o seu
41 receptor GNSS rastreia por um tempo de 4 horas, transfere os dados do coletor
42 de dados embutido no equipamento sem necessidade de qualquer manipulação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 compacta o arquivo e informa ao sistema do IBGE o tipo de antena, e em poucos
2 instantes o sistema do IBGE retorna uma monografia com os cálculos das
3 coordenadas geodésicas do ponto de apoio a ser utilizado na correção do arquivo
4 dos pontos rastreados nas divisas, isso tudo sem muita interferência do
5 profissional somente utilizando de software embutido nos equipamentos, daí para
6 frente é desenho topográfico e relatórios utilizando o Word, sem falar que existe
7 no mercado vários sistemas que automatizam essas operações com os inúmeros
8 sistemas nacionais e importados disponíveis no mercado; considerando que o §
9 3º do Artigo 176 da Lei 6.015/73 menciona: “Nos casos de desmembramento,
10 parcelamento ou remembramento de imóveis rurais, a identificação prevista na
11 alínea a do item 3 do inciso II do § 1º será obtida a partir de memorial descritivo,
12 assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de
13 Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices
14 definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
15 Geodésico Brasileiro e com precisão posicional a ser fixada pelo INCRA,
16 garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cujo
17 somatório da área não exceda a quatro módulos fiscais (Incluído pela Lei nº
18 10.267, de 2001); considerando que assim sendo, o profissional Engº Agrônomo
19 Jose Franciscos Mazeu Filho que está com a incumbência do
20 Georreferenciamento estará ciente das Normas do INCRA, Normas da ABNT e
21 Legislação pertinente ao CREA e é o responsável pela obra e sujeito à
22 fiscalização por parte do Conselho, **DECIDIU** aprovar a anotação do curso de
23 georreferenciamento ao Eng. Agr. José Franciscos Mazeu Filho, registrado no
24 CREA-SP sob nº 5062416650, e a concessão da Certidão de Inteiro Teor,
25 implícito ao requerimento por ele solicitado. (Decisão PL/SP nº 1041/2016).-----
26 **PROCESSOS DE ORDEM “SF”**-----
27 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
28 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
29 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
30 **Nº de Ordem 70** – Processo SF-329/2015 – STR Estruturas Indústria e Comércio
31 Ltda. (Decisão PL/SP nº 1042/2016); **Nº de Ordem 71** – Processo SF-598/2014 –
32 MTM Segamarchi Terraplanagem EPP (Decisão PL/SP nº 1043/2016); **Nº de**
33 **Ordem 72** – Processo SF-349/2013 – Natália Viviane Rodrigues Cordeiro ME
34 (Decisão PL/SP nº 1044/2016).-----
35 Apreciação dos recursos apresentados em processos instaurados por infração ao
36 artigo 82 da Lei Federal nº 5.194/1966, onde o conselheiro relator opina por negar
37 provimento ao recurso interposto, mantendo-se o ANI.-----
38 **Nº de Ordem 73** – Processo SF-248/2012 – Companhia de Engenharia de
39 Tráfego – CET/SP (Decisão PL/SP nº 1045/2016).-----
40 Às quinze horas e quarenta e três minutos o Conselheiro Antonio Luiz Gatti de
41 Oliveira solicitou licença para retirar-se da Sessão.-----
42 **DISCUSSÃO DOS PROCESSOS DESTACADOS**-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 **PROCESSOS QUE RETORNARAM AO PLENÁRIO EM VIRTUDE DE “VISTA”**
 2 **CONCEDIDA, NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 E ARTIGO 28 DO**
 3 **REGIMENTO.**-----
 4 **Nº de Ordem 02** – Processo PR-51/2015 – Armando Carmo dos Santos (Certidão
 5 de Inteiro Teor para Georreferenciamento) – Processo encaminhado pelas CEEA
 6 e CEEC, nos termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da
 7 alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: João Luiz Braguini
 8 e Amandio José Cabral D’Almeida Júnior – Vista: Valdemar Antonio Demétrio.---
 9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 10 decisão:-----
 11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
 13 2016, apreciando o processo em referência, que trata da solicitação do Tec. Edif.
 14 Armando Carmo dos Santos de Certidão de Inteiro Teor para fins de assunção de
 15 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
 16 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
 17 Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR,
 18 encaminhado pelas Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e de
 19 Engenharia Civil, nos termos do § 4º do artigo 36 do Regimento, bem como no
 20 disposto na PL-1347/08, do Confea; considerando que o interessado realizou o
 21 Curso de Formação Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais no
 22 período de 14/12/2012 a 31/08/2013, com carga horária de 360 horas, na
 23 Faculdade de Engenharia de Agrimensura de Pirassununga; considerando o
 24 disposto na alínea “d” da Decisão PL-1347/2008, do Confea, que estabelece que
 25 quando os profissionais não forem Engenheiros/Tecnólogos ou Técnicos da área
 26 da Agrimensura, as solicitações serão apreciadas pela Câmara Especializada de
 27 Engenharia de Agrimensura, pela Câmara Especializada da modalidade do
 28 profissional e, posteriormente, pelo Plenário do Conselho; considerando que a
 29 Decisão PL-2087/04, do Confea, determina que: “I. Os profissionais habilitados
 30 para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das
 31 coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do
 32 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de
 33 cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos
 34 de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem
 35 que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao
 36 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
 37 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
 38 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
 39 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
 40 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete
 41 às câmaras especializadas procederem a análise curricular”; considerando que o
 42 processo foi encaminhado para análise da Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 de Agrimensura e lá, distribuído para conselheiro relator; considerando o parecer
2 exarado pelo Conselheiro João Luiz Braguini, que discorre que o interessado
3 detém atribuições provisórias dispostas nos artigos 4º e 5º do Decreto Federal nº
4 90.922/85, no âmbito da modalidade de Técnico em Edificações, restritas a 80 m2
5 de área construída e em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais do
6 anexo da Resolução nº 473/2002 do Confea, ressaltando que o artigo 5º tem
7 caráter genérico e não dispõe atribuições específicas, portanto, sua aplicação
8 carece de regulamentação através de outro Decreto ou Regulamento Executivo
9 de competência da Presidência da República; considerando que o Decreto
10 Federal nº 90.922/85, que foi alterado em seus artigos 6º, 9º e 15º tendo seu
11 artigo 10 revogado pelo Decreto nº 4.560/02, regulamenta a Lei Federal nº
12 5.524/68, “que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e
13 Técnico Agrícola de Nível Médio ou de 2º Grau”; considerando a Resolução nº
14 1.057/14 do Confea em seu artigo 1º revogou as Resoluções nº 262/79, 278/83 e
15 também o artigo 24 da Resolução nº 218/73, todas do Confea, que
16 regulamentavam as atribuições dos Técnicos Industriais e Agrícola de Nível Médio
17 ou de 2º Grau, e em seu artigo 2º dispôs que a esses profissionais serão
18 atribuídas as competências e atividades profissionais descritas pelo Decreto
19 Federal nº 90.922/85, que regulamenta a Lei Federal nº 5.524/68, respeitados os
20 limites de sua formação, por recomendação 01/2.013 do Ministério Público
21 Federal que conclui, de sua autoria: O Ministério Público Federal por reconhecer
22 no Presidente do Confea a disposição e o compromisso necessários para o
23 atendimento do disposto no ordenamento jurídico brasileiro, mais
24 especificamente, a observância das disposições contidas no art. 5º inciso XIII da
25 Constituição Federal, bem como na Lei nº 5.524/68 e no Decreto nº 90.922/85,
26 recomenda com fulcro no art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, sejam
27 adotadas as seguintes medidas: I – Revogação das disposições constantes das
28 Resoluções nº 218/73, 262/79 e 278/83 que limitam o exercício das atribuições
29 dos técnicos de nível médio previstas na Lei nº 5.524/68 e no Decreto nº
30 90.922/85; II – Abstenha-se editar novas resoluções contendo regramentos não
31 previstos em Lei que restrinjam o exercício profissional, tais quais como aqueles
32 mencionados na presente recomendação; III – Abstenha-se de “realizar quaisquer
33 registros de exceções” não previstas em Lei às atribuições dos técnicos nível
34 médio, na carteira profissional da classe retro citada. Assim em observância a
35 esses três incisos destacando o inciso II (em negrito) “que recomenda a não
36 realização de quaisquer registros de exceções” não previstas no caso na Lei
37 Federal nº 5124/68 e no Decreto 90.922/85 que a regulamenta, o Sistema
38 Confea-Crea não mais aplica sua legislação administrativa aos Técnicos Industrial
39 e Técnico Agrícola de Nível Médio ou 2º Grau, hierarquicamente inferior,
40 consignando que, embora haja previsão legal para se baixar resoluções, este
41 procedimento só pode ser adotado para o efetivo cumprimento da Lei e o Decreto
42 que os regulamenta, não implicando na concessão, limitação ou acréscimo de

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 atribuições contidas nestes dispositivos retro citados; considerando oportuno
2 registrar que a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça no julgamento
3 proferido no EREsp 1.028.045/RJ, Relator Min. Humberto Martins, consolidou o
4 entendimento de que “as atribuições dos técnicos de nível médio, em suas
5 diversas modalidades, foram limitadas pelo Decreto 90.922/85 de modo a não
6 permitir qualquer conflito com as da profissão de nível superior, de âmbito mais
7 abrangente”; considerando que conforme disposição do artigo 84 da Constituição
8 Federal, compete ao chefe do poder executivo, neste caso, federal, expedir
9 decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, sendo para o eminente
10 jurista Professor Doutor Diógenes Gasparini, atribuição privativa do poder
11 executivo e para Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, para a boa aplicação da Lei
12 entre Estado-Poder e Terceiros surgiu a necessidade do Executivo regulamentá-
13 la, estabelecendo as regras orgânicas e processuais para sua execução, através
14 de regulamentos executivos; considerando que o Decreto Federal nº 90.922/85 foi
15 alterado pelo também Decreto Federal nº 4.560/02, em seus artigos 6º, 9º e 15,
16 que também revogou seu artigo 10 regulamenta a Lei Federal nº 5.524/68;
17 considerando que, como se verifica, um decreto só pode ser alterado, revogado
18 ou instrumentado, mediante outro, ou ainda por regulamento de competência do
19 poder executivo, na regulamentação de Lei, não estando sujeito a legislação
20 administrativa hierarquicamente inferior como por exemplo Resoluções, Decisões
21 Normativas, Decisões Plenárias incluindo a PL 2087/04, do Confea, e até mesmo
22 Decisão ou Deliberação de Câmara Especializada, do Sistema Confea/Crea que
23 os alterem e/ou modifiquem mas tão somente, no caso de resolução, para garantir
24 a perfeita execução da lei e decreto retro citado, como se constata na Resolução
25 nº 1.057/14 do Confea, que em seu artigo 2º, determina apenas a aplicação
26 destes dispositivos legais na concessão de atribuições aos Técnicos Industriais e
27 Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º grau; considerando que acrescente-
28 se que não compete ao Crea-SP, cercear ou abranger direitos; considerando as
29 competências e atividades do Técnico em Edificações Armando Carmo dos
30 Santos, estão consignadas no artigo 4º do Decreto 90.922/85, considerando que
31 o artigo 5º é genérico e não regulamentado, como já visto, referindo-se
32 exclusivamente a formação curricular desses profissionais não atribuindo,
33 portanto as retro citadas competências e atividades que estão definidas tão
34 somente naquele artigo 4º que dispõe: “Artigo 4º – As atribuições dos Técnicos
35 Industriais em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e
36 de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação consistem em: I –
37 Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como,
38 orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação,
39 reparos ou manutenção; II – Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de
40 viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos
41 trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria exercendo,
42 entre outra as seguintes atividades: 1) coleta de dados de natureza técnica; 2)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos; 3) elaboração de
2 orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão de obra; 4)
3 detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de
4 segurança; 5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos
5 processos de trabalho; 6) execução de ensaios de rotina, registrando
6 observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos.
7 7) regulagens de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos. III – Executar,
8 fiscalizar, orientar e coordenar diretamente, serviços de manutenção e reparo de
9 equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e
10 treinar as respectivas equipes; IV – Dar assistência técnica na compra, venda e
11 utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando,
12 padronizando, mensurando e orçando; V – Responsabilizar-se pela elaboração de
13 projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI – Ministrar
14 disciplinas técnicas de sua especialidade, constante dos currículos do ensino de
15 1º e 2º graus, desde que possua formação específica e pedagógica para o
16 exercício do magistério nesses dois níveis de ensino. § 1º – os técnicos de 2º
17 grau das áreas de Arquitetura e Engenharia Civil, na modalidade Edificações,
18 poderão projetar e dirigir edificações de até 80 m² de área construída, que não
19 constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde que não
20 impliquem em estrutura de concreto armado ou metálica e exercer atividade de
21 desenhista de sua especialidade; § 2º – os técnicos em Eletrotécnica poderão
22 projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 Kva,
23 bem como exercer a atividade de desenhista de sua especialidade; § 3º – os
24 técnicos em Agrimensura terão atribuições para medição, demarcação de
25 levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos
26 topográficos, funcionar como perito em vistorias e arbitramentos relativo a
27 agrimensura e exercer atividade de desenhista de sua especialidade”;
28 considerando que como pode-se constatar não são contemplados nem
29 consignados no § 1º e em nenhum dos artigos, incisos ou parágrafos do Decreto
30 Federal nº 90.922/85, Levantamentos Geodésicos, Geodésia ou
31 Serviços/Atividades nessas áreas de atuação, nas competências atribuídas ao
32 Técnico em Edificações, pois não são compatíveis com sua formação, como se
33 verifica em sua Organização Curricular e Histórico Escolar, sendo elas concedidas
34 exclusivamente na área da construção civil; considerando que quisera o legislador
35 atribuir competências e atividades no que se refere a Levantamentos Geodésicos,
36 Geodésia e ou Serviços / Atividades nessas áreas de atuação, certamente
37 consignaria nestes instrumentos legais o que não se verifica em nenhum de seus
38 artigos, incisos ou parágrafos; considerando que convém registrar que quando da
39 alteração deste Decreto retro citado, pelo Decreto 4.560/02, posterior a Lei
40 Federal nº 10.267/01, o legislador também não manifestou intenção e nem
41 atribuiu estas competências aos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de
42 Nível Médio ou de 2º grau, reiterando que não compete ao Crea-SP, cercear ou

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 abranger direitos a esses profissionais; considerando que sob o ponto de vista da
2 formação adequada e competente do profissional para assunção de
3 responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
4 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema
5 Geodésico Brasileiro, este objetivo só é alcançado através de grades curriculares
6 que contemplem disciplinas básicas como Calculo Diferencial e Integral,
7 Geometria Analítica, Álgebra Linear, etc., que são subsídios básicos para o estudo
8 adequado e desejável da Geodésia, o mesmo se aplicando para “Ajustamento de
9 Observações cuja disciplina básica indispensável para seu aprendizado é a
10 Estatística, nenhuma delas contempladas nas grades de Cursos Técnicos
11 Industriais e Agrícolas de nível médio ou de 2º Grau, que é a formação do
12 interessado, sendo com certeza um dos motivos pelos quais, o legislador não
13 contemplou esses profissionais, com competência para essas atividades no
14 Decreto Federal nº 90.922/85 e 4.560/02, que regulamentam a Lei Federal nº
15 5.524/68; considerando que mesmo com a vedação da aplicabilidade da PL nº
16 2087/04 na concessão de atribuições ao interessado pela recomendação 01/2013
17 do Ministério Público Federal, analisando seu Histórico Escolar, não se verifica
18 qualquer afinidade entre o Curso Técnico em Edificações e o de Formação
19 Continuada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais; considerando que a
20 solicitação requerida pelo profissional interessado, busca amparo ilegalmente na
21 Decisão Plenária nº 2.087/04 do Confea que em seu artigo I, atribui competência
22 ao Técnico Industrial e Agrícola de Nível Médio ou de 2º Grau, para a assunção
23 de responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
24 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciadas aos Sistema
25 Geodésico Brasileiro para efeito do Cadastro Nacional dos Imóveis Rurais pois a
26 aplicação desta Decisão PL, afronta e desobedece a Recomendação 01/2013 do
27 Ministério Público Federal, verificando-se de outra forma que ela é inócua na
28 geração de direito, uma vez que a partir da edição da Resolução nº 1.057/14 que
29 determina a aplicação do Decreto Federal nº 90.922/85, a retro citada Decisão
30 reveste-se de incompetência e ilegalidade, como anteriormente consignado para
31 instrumentar Decreto Federal instrumento que só pode ser alterado, ou
32 instrumentado por outro Decreto da mesma natureza, atos de competência da
33 Presidência da Republica, sendo que esses decretos detém exclusiva
34 prerrogativa legal para a concessão de atribuições, considerando que a PL nº
35 2087/04 constitui-se ato administrativo hierarquicamente a eles inferior, portanto
36 não aplicável; considerando que em conclusão, a recomendação nº 01/2.013 do
37 Ministério Público Federal determina ao Confea aplicação do Decreto nº
38 90.922/85 que regulamenta a Lei Federal nº 5.524/68 que dispõe sobre as
39 atribuições dos Técnicos Industriais e Técnicos Agrícolas de Nível Médio ou de 2º
40 Grau; considerando a Resolução nº 1.057/14 que acata essa recomendação;
41 considerando a nulidade da aplicação da Decisão Plenária nº 2087/04 em
42 decorrência dos itens retro citados; considerando que são vedados ao Sistema

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Confea-Crea e à Administração Pública Federal a edição de atos não previstos
2 expressamente em Lei e seus Regulamentos Executivos; considerando a Lei
3 Federal nº 5.524/68 e os Decretos números 90.922/85 e 4.560/02, que dispõem
4 sobre as atribuições e competências dos Técnicos Industriais e Técnicos
5 Agrícolas de Nível Médio ou de 2º grau; considerando que o profissional detém
6 atribuições dessa Lei e Decretos que não contemplam Levantamentos
7 Geodésicos, Geodésia e Serviços / Atividades nessas áreas de atuação;
8 considerando que a Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, após
9 análise, decidiu de forma desfavorável à concessão da certidão requerida pelo
10 interessado – Decisão CEEA/SP nº 28/2016; considerando que o processo foi
11 encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Civil para análise e lá
12 distribuído à Conselheiro Relator; considerando o parecer exarado pelo
13 Conselheiro Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, que discorre que o
14 interessado tem atribuição pelo Artigo 4º do Decreto 90.922/85 – Inciso 1 – “Os
15 técnicos de segundo Grau das áreas de Arquitetura e Engenharia Civil, nas
16 modalidades Edificações, poderão projetar e dirigir edificações até 80,00 m2 de
17 área construída, que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar
18 reformas, desde que não impliquem em estruturas de concreto armado, ou
19 metálica, e exercer atividade de desenhista de sua especialidade”; considerando
20 a Decisão PL-2087/04 do Confea que consigna sobre a conferência de atribuições
21 para algumas modalidades profissionais, define carga horária mínima do curso
22 (360 horas) e elenca os conteúdos formativos das disciplinas ou ementas das
23 disciplinas para que o profissional possa assumir a atividade de
24 georreferenciamento de imóveis rurais e conseqüentemente seu cadastramento
25 no INCRA, devendo cumprir, no mínimo, 360 horas do seguinte conteúdo: a)
26 Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
27 Referência; d) Projeções Cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
28 posicionamento geodésico; considerando que o Conselho Federal, visando
29 disciplinar a concessão de atribuições para atividades de georreferenciamento,
30 editou decisão plenária PL-1347/08, em que recomenda aos Creas que a
31 concessão das atribuições para a execução de atividades de
32 Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao
33 profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou
34 técnico de nível médio, ou pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento
35 profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº
36 PL-2087/04, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o conjunto
37 das disciplinas, qual seja, 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme está
38 estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do Confea; considerando
39 o disposto na Decisão PL-2087/04 do Confea, que estabelece que: “Os conteúdos
40 formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas as
41 ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados
42 às diversas modalidades do Sistema”; considerando a Instrução Normativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 2522/2011 deste regional que Dispõe sobre a definição dos procedimentos para
2 concessão da certidão de habilitação para assumir os serviços de determinação
3 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais,
4 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro; considerando que em função
5 das Decisões Plenárias que regulam o assunto, o cerne da questão passa a ser a
6 presença ou não nos conteúdos formativos das disciplinas elencadas na PL-
7 2087/04, do Confea, dentro das matérias originalmente cursadas pelo
8 interessado; considerando que a Resolução 2087/04 estabelece que a atribuição
9 será conferida desde que exista afinidade de habilitação com a modalidade de
10 origem na graduação, estando de acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei
11 5.194/66, e serão as seguintes modalidades: Engenheiro Agrimensor (art. 4º da
12 Resolução 218, de 1973); Engenheiro Agrônomo (art. 5º da Resolução 218, de
13 1973); Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodésica e Topografia,
14 Engenheiro Geógrafo (art. 6º da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Civil,
15 Engenheiro de Fortificação e Construção (art. 7º da Resolução 218, de 1973);
16 Engenheiro Florestal (art. 10 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro Geólogo
17 (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de Minas (art. 14 da Resolução
18 218, de 1973); Engenheiro de Petróleo (art. 16 da Resolução 218, de 1973);
19 Arquiteto e Urbanista (art. 21 da Resolução 218, de 1973); Engenheiro de
20 Operação - nas especialidades Estradas e Civil (art. 22 da Resolução 218, de
21 1973); Engenheiro Agrícola (art. 1º da Resolução 256, de 27 de maio de 1978);
22 Geólogo (art. 11 da Resolução 218, de 1973); Geógrafo (Lei 6.664, de 26 de
23 junho de 1979); Técnico de Nível Superior ou Tecnólogo - da área específica (art.
24 23 da Resolução 218, de 1973); Técnico de Nível Médio em Agrimensura;
25 Técnicos de Nível Médio em Topografia; e Outros Tecnólogos e Técnicos de Nível
26 Médio das áreas acima explicitadas; considerando que a Câmara Especializada
27 de Engenharia Civil manteve o mesmo entendimento da CEEA, desfavorável à
28 concessão da Certidão de Inteiro Teor para as atividades de
29 Georreferenciamento, tendo em vista não haver afinidade de habilitação com a
30 modalidade de origem na graduação. – Decisão CEEC/SP nº 1410/2016;
31 considerando que as Câmaras Especializadas de Engenharia de Agrimensura e
32 de Engenharia Civil decidiram pelo indeferimento da Certidão de Inteiro Teor e
33 das atribuições para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços
34 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
35 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
36 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR solicitada pelo Tec. Edif. Armando
37 Carmo dos Santos; considerando que no decorrer da tramitação, os autos foram
38 objeto de pedido de “vista” do Conselheiro Eng. Agr. Valdemar Antônio Demétrio
39 que, considerando que o Sistema Confea-Crea até então vem seguindo o que
40 reza a Decisão PL nº 1347/08, do Confea, que: “DECIDIU, por unanimidade: 1)
41 Recomendar aos CREA/s que: a) as atribuições para a execução de atividades de
42 Georreferenciamento de Imóveis Rurais somente poderão ser concedidas ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 profissional que comprovar que cursou, seja em curso regular de graduação ou
2 técnico de nível médio, ou pós-graduação ou qualificação/aperfeiçoamento
3 profissional, todos os conteúdos discriminados no inciso I do item 2 da Decisão nº
4 PL-2087/2004, e que cumpriu a totalidade da carga horária exigida para o
5 conjunto das disciplinas, qual seja 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme
6 está estipulado no inciso VII do item 2 dessa mesma decisão do Confea; b)
7 embora haja a necessidade de o profissional comprovar que cursou, nas
8 condições explicitadas no item anterior, todas as disciplinas listadas no inciso I do
9 item 2 da Decisão nº PL-2087/2004, não há a necessidade de comprovação de
10 carga horária por disciplina; c) para os casos em que os profissionais requerentes
11 forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros
12 Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia ou Tecnólogos/Técnicos da
13 modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados somente
14 pela Câmara Especializada de Agrimensura; serão, entretanto, remetidos ao
15 Plenário do Regional quando forem objetos de recurso; e d) para os casos em
16 que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores,
17 Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e
18 Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus
19 respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara Especializada de Agrimensura,
20 pela câmara especializada pertinente à modalidade do requerente e, por fim, pelo
21 Plenário do Regional"; considerando que o Decreto 90922/85, regulamenta a Lei
22 nº 5.524/68, que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e
23 técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, dispõe que o Técnico em
24 Edificações faz parte do Sistema Confea/Crea e tem as competências e
25 atividades do Artigo 4º desse Decreto: "Art. 4º As atribuições dos técnicos
26 industriais de 2º grau, em suas diversas modalidades, para efeito do exercício
27 profissional e de sua fiscalização, respeitadas os limites de sua formação,
28 consistem em: I – Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos
29 profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de
30 instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção; II – Prestar
31 assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de
32 projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação,
33 arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades: 1.
34 coleta de dados de natureza técnica; 2. desenho de detalhes e da representação
35 gráfica de cálculos; 3. elaboração de orçamento de materiais e equipamentos,
36 instalações e mão-de-obra; 4. detalhamento de programas de trabalho,
37 observando normas técnicas e de segurança; 5. aplicação de normas técnicas
38 concernentes aos respectivos processos de trabalho; 6. execução de ensaios de
39 rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais,
40 peças e conjuntos; 7. regulação de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.
41 III – Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção
42 e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 conduzir e treinar as respectivas equipes; IV – Dar assistência técnica na compra,
2 venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando,
3 padronizando, mensurando e orçando; V – Responsabilizar-se pela elaboração e
4 execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; VI –
5 Ministar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do
6 ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a
7 pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino. § 1º Os
8 técnicos de 2º grau das áreas de Arquitetura e de Engenharia Civil, na modalidade
9 Edificações, poderão projetar e dirigir edificações de até 80m² de área construída,
10 que não constituam conjuntos residenciais, bem como realizar reformas, desde
11 que não impliquem em estruturas de concreto armado ou metálica, e exercer a
12 atividade de desenhista de sua especialidade"; considerando que o pedido de
13 Vista deste processo se deu porque ambas as Câmaras Especializadas, a de
14 Agrimensura e a de Engenharia Civil, indeferiram a solicitação do profissional;
15 considerando que o Georreferenciamento de Imóveis Rurais é uma técnica que
16 deve seguir os procedimentos e trâmites exigidos pelo SIGEF – Sistema de
17 Gestão Fundiária, ferramenta eletrônica desenvolvido pelo INCRA/MDA para
18 gestão de informações fundiárias do meio rural brasileiro e que por ele são
19 efetuadas a recepção, validação, organização, regularização e disponibilização
20 das informações georreferenciadas de limites de imóveis rurais, públicos e
21 privados; considerando que por meio do SIGEF são realizadas a certificação de
22 dados referentes a limites de imóveis rurais (§ 5º do art. 176 da Lei nº 6.015, de
23 31 de dezembro de 1973) e a gestão de contratos de serviços de
24 georreferenciamento com a administração pública, compreendendo: 1.
25 Credenciamento de profissional apto a requerer certificação; 2. Autenticidade de
26 usuários do sistema com certificação digital, seguindo padrões da Infraestrutura
27 de Chaves Públicas (ICP-Brasil); 3. Recepção de dados georreferenciados
28 padronizados, via internet; 4. Validação rápida, impessoal, automatizada e
29 precisa, de acordo com os parâmetros técnicos vigentes; 5. Geração automática
30 de peças técnicas (planta e memorial descritivo), com a possibilidade de
31 verificação de autenticidade online; 6. Gerência eletrônica de requerimentos
32 relativos a parcelas: certificação, registro, desmembramento, remembramento,
33 retificação e cancelamento; 7. Possibilidade de inclusão de informações
34 atualizadas do registro de imóveis (matrícula e proprietário) via internet,
35 permitindo a efetiva sincronização entre os dados cadastrais e registrais; 8.
36 Gestão de contratos de serviços de georreferenciamento com a administração
37 pública, com acesso para órgãos públicos, empresas, responsáveis técnicos e
38 fiscais; 9. Pesquisa pública de parcelas certificadas, requerimentos e
39 credenciados; considerando que o profissional em apreço é Técnico em
40 Edificações e deverá estar ciente e preparado para seguir os manuais e ditames
41 do SIGEF e as Normas da ABNT 13133 referentes aos “Serviços Topográficos” e
42 14166 “Rede de Referência Cadastral Municipal” e ser cômico de suas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 obrigações éticas com a sociedade e sabedor de que será fiscalizado pelo INCRA
2 e pelo Sistema CONFEA / CREAs, do qual faz parte, posicionando-se à favor da
3 concessão da Certidão requerida pelo interessado; considerando todo o exposto,
4 **DECIDIU** aprovar as Decisões das Câmaras Especializadas de Engenharia de
5 Agrimensura e de Engenharia Civil, pelo indeferimento da Certidão de Inteiro Teor
6 e das atribuições para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços
7 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
8 imóveis rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do
9 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR solicitada pelo Tec. Edif. Armando
10 Carmo dos Santos. Votaram favoravelmente 78 (setenta e oito) Conselheiros:
11 Adriano Ricardo Galzoni, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior, Amaro dos
12 Santos, Amaury Hernandez, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Luís Carlini,
13 Antonio Cláudio Coppo, Antonio José da Cruz, Artur Gonçalves, Carlos Alberto
14 Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto
15 Simonian dos Santos, Carlos Consolmagnò, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva,
16 Celso Deliberato, Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Douglas Barreto, Edelmo
17 Edivar Terenzi, Edison Pirani Passos, Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken,
18 Euzébio Beli, Gerson de Marco, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar
19 Vigiodri Godoy, Higino Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato,
20 João Bosco Nunes Romeiro, João Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva,
21 João Luís Scarelli, José Antonio Gomes Vieira, José Eduardo de Assis Pereira,
22 José Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Renato Nazario
23 David, José Roberto Barbosa Satto, José Roberto Vieira Lins, Keiko Obara
24 Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Lenita Secco Brandão, Luiz Antonio Dalto,
25 Luiz Fernando Ussier, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Marcelo Alexandre Prado,
26 Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Wanderley Ferreira, Maria do Carmo
27 Rosalin de Oliveira, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato
28 Vieira, Michele Carolina Morais Maia, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Martins da
29 Costa, Nestor Thomazo Filho, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Oscar Emílio
30 Ruegger Neto, Patricia Barboza da Silva, Paulo César Lima Segantine, Paulo
31 Eduardo da Rocha Tavares, Pedro Aparecido de Freitas, Reginaldo Carlos de
32 Andrade, Renato Barreto Pacitti, Ricardo Alves Perri, Ricardo Leão da Silva,
33 Ricardo Perale, Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Roque
34 Gomes Filho, Sebastião Gomes de Carvalho, Sérgio Scuotto, Silvio Antunes,
35 Umberto Ghilarducci Neto, Vicente Hideo Oyama, Vivian Karina Bianchini,
36 Waldomiro Lourenço Martins, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto.
37 Votaram contrariamente 73 (setenta e três) Conselheiros: Adilson Bolla, Alim
38 Ferreira de Almeida, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Martinelli Agunzi,
39 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos Guimarães Silva,
40 Aristides Galvão, Benito Saes Júnior, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Azevedo
41 Marcassa, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Daniel Lucas de Oliveira,
42 Edenício Turini, Edilson Pissato, Edson Facholi, Elio Lopes dos Santos, Eloísa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Cláudia Mota, Fábio Olivieri de Nóbile, Francisco Alvarenga Campos, Francisco
2 de Sales Vieira de Carvalho, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira
3 Cortez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hirilandes Alves, João Domingos Biagi, José
4 Antonio Nardin, José Eduardo Abramides Testa, José Geraldo Baião, José
5 Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José Paulo Garcia, José
6 Renato Cordaço, José Renato Zanini, José Roberto Corrêa, José Vinicius Abrão,
7 Juliana Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Laércio
8 Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Luiz Carlos de Freitas Júnior, Luiz Henrique
9 Barbirato, Mailton Nascimento Barcelos, Márcio de Almeida Pernambuco, Marcos
10 Alberto Bussab, Marcos Muzatio, Marcos Roberto Furlan, Marcus Rogério Paiva
11 Alonso, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália Brunini, Maria
12 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini
13 Brandão, Milton Rontani Júnior, Nelson Barbosa Machado Neto, Nelson Gerbasi
14 Júnior, Orlando Nazari Júnior, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Roberto Arbex
15 Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Sérgio Saran, Ricardo Massashi Abe,
16 Ricardo Rodrigues de França, Rogério de Souza Carvalho, Taís Tostes Graziano,
17 Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco Hulshof,
18 Vasco Luiz Altafin, Vito José Carone, William Alvarenga Portela, Zeinar Hilsin
19 Sondahl. Abstiveram-se de votar 52 (cinquenta e dois) Conselheiros: Ademar
20 Salgosa Júnior, Adnael Antonio Fiaschi, Alessandra Dutra Coelho, Antonio Areias
21 Ferreira, Arnaldo Luiz Borges, Auro Doyle Sampaio, Avilson Ferreira de Almeida,
22 Camilo Mesquita Neto, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli, Célio da Silva
23 Lacerda, Cláudio Hintze, Dib Gebara, Edval Delbone, Fátima Aparecida Blockwitz,
24 Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando
25 Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gley Rosa, Januário Garcia,
26 João Ariovaldo D’Amaro, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini,
27 João Francisco D’Antonio, João Hashijumie Filho, João Paulo Dutra, José
28 Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Wanderley de Albuquerque Cavalcanti, José
29 Júlio Joly Júnior, José Nilton Sabino, José Valmir Flor, Luís Alberto Pinheiro, Luiz
30 Fernando Bovolato, Marcelo Martinez Gitti, Márcio Roberto Gonçalves Vieira,
31 Maurício Cardoso Silva, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,
32 Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Paulo Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto
33 Boldrini, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Sérgio Pimenta, Renato Becker, Ricardo
34 Henrique Martins, Rogério Rocha Matarucco, Tiago Furlanetto, Tiago Santiago de
35 Moura Filho, Valter Domingos Idargo, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Wilson
36 Siguemasa Iramina. (Decisão PL/SP nº 1047/2016).-----
37 Às dezesseis horas e um minuto os Conselheiros José Júlio Joly Júnior e Rogério
38 Rocha Matarucco solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-----
39 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**-----
40 Os processos Números de Ordem 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,
41 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84,
42 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 foram discutidos em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 conjunto, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 156 (cento e
2 cinquenta e seis) Conselheiros: Adilson Bolla, Adriano Ricardo Galzoni,
3 Alessandra Dutra Coelho, Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
4 D’Almeida Júnior, Amaury Hernandez, Ana Meire Coelho Figueiredo, André Luís
5 Carlini, André Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai,
6 Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio José da Cruz, Aristides Galvão, Arnaldo
7 Luiz Borges, Artur Gonçalves, Benito Saes Júnior, Camilo Mesquita Neto, Carlos
8 Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alexandre da
9 Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos Santos, Carlos Azevedo
10 Marcassa, Carlos Consolmagnò, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
11 Paiva, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Célio da
12 Silva Lacerda, Celso Deliberato, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Cristiane Maria
13 Filgueiras Lujan, Daniel Lucas de Oliveira, Dib Gebara, Douglas Barreto, Edelmo
14 Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson
15 Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Eloísa Cláudia Mota,
16 Euzébio Beli, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick Carlucci,
17 Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira
18 de Carvalho, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento
19 Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glaucó Eduardo
20 Pereira Cortez, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Higino Gomes Júnior, Hirilandes
21 Alves, Itamar Rodrigues, Ivanete Marchiorato, João Bosco Nunes Romeiro, João
22 Dini Pivoto, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio, João
23 Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, José Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo
24 dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José
25 Geraldo Baião, José Geraldo Querido, José Guilherme Pascoal de Souza, José
26 Orlando Pinto da Silva, José Otávio Machado Menten, José Paulo Garcia, José
27 Renato Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Roberto
28 Corrêa, José Valmir Flor, José Vinicius Abrão, Keiko Obara Kurimori, Kennedy
29 Flôres Campos, Laércio Rodrigues Nunes, Lenita Secco Brandão, Luís Alberto
30 Pinheiro, Luiz Antonio Dalto, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Henrique Barbirato,
31 Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre
32 Prado, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Roberto
33 Furlan, Marcos Wanderley Ferreira, Marcus Rogério Paiva Alonso, Margareti
34 Aparecida Stachissini Nakano, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria
35 Elizabeth Brotto, Mário Antonio Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini
36 Brandão, Mauro Donizeti Pinto de Camargo, Melissa Gurgel Adeodato Vieira,
37 Michele Carolina Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula
38 Simões, Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Barbosa
39 Machado Neto, Nelson Gerbasi Júnior, Nelson Martins da Costa, Nestor Thomazo
40 Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patricia Barboza da
41 Silva, Patrícia Gabarra Mendonça, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo
42 Henrique Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Paulo Sérgio Saran, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta,
2 Reginaldo Carlos de Andrade, Renato Barreto Pacitti, Renato Becker, Ricardo
3 Alves Perri, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da Silva, Ricardo Massashi
4 Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França, Roberto Gradella Ferreira
5 Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho, Roque Gomes Filho,
6 Sebastião Gomes de Carvalho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago
7 Furlanetto, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
8 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho, Vicente Hideo
9 Oyama, Vito José Carone, Waldomiro Lourenço Martins, William Alvarenga
10 Portela, Wilson Siguemasa Iramina, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto,
11 Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 05 (cinco) Conselheiros: Fábio
12 Olivieri de Nóbile, Gerson de Marco, Laerte Lambertini, Ney Wagner Gonçalves
13 Ribeiro, Umberto Ghilarducci Neto. Abstiveram-se de votar 38 (trinta e oito)
14 Conselheiros: Ademar Salgosa Júnior, Amaro dos Santos, Ana Margarida Malheiro
15 Sansão, Antonio Areias Ferreira, Antonio Cláudio Coppo, Avilson Ferreira de
16 Almeida, Dalton Edson Messa, Edilson Pissato, Elio Lopes dos Santos, Fátima
17 Aparecida Blockwitz, Gley Rosa, Januário Garcia, João Ariovaldo D’Amaro, João
18 Domingos Biagi, João Felipe Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João
19 Paulo Dutra, Jorge Moya Diez, José Antonio Nardin, José Eduardo Wanderley de
20 Albuquerque Cavalcanti, José Nilton Sabino, José Roberto Vieira Lins, Juliana
21 Maria Manieri Varandas, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Luiz Carlos de
22 Freitas Júnior, Luiz Fernando Ussier, Márcio de Almeida Pernambuco, Márcio
23 Roberto Gonçalves Vieira, Marcos Muzatio, Maria Amália Brunini, Maurício
24 Cardoso Silva, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Paulo César Lima Segantine,
25 Paulo Rui de Oliveira, Rafael Sancinetti Momesso, Tiago Santiago de Moura Filho,
26 Valter Domingos Idargo, Vivian Karina Bianchini.....
27 **Nº de Ordem 03** – Processo C-439/2016 – Associação dos Engenheiros e
28 Arquitetos de Guarujá (Readequação do Plano de Trabalho que faz parte do
29 Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
30 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
31 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
32 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-
33 SP.....
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
35 decisão:.....
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
38 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
39 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
42 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
2 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá para o exercício 2016,
3 conforme Decisão PL/SP nº 258/2016; considerando o Termo de Colaboração nº
4 001/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP; considerando que a
5 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá apresentou solicitação para
6 efetuar adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando
7 que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e
8 Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano
9 de Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 32.018,64 (trinta e
10 dois mil, dezoito reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista que a
11 alteração encontra-se coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016,
12 **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado
13 pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarujá mantendo-se o valor
14 inicialmente aprovado de R\$ 32.018,64 (trinta e dois mil, dezoito reais e sessenta
15 e quatro centavos), nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante
16 Deliberação CCP/SP nº 171/2016. (Decisão PL/SP nº 978/2016).-----
17 **Nº de Ordem 04** – Processo C-450/2016 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região – AESAM (Readequação do
19 Plano de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em
20 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
21 legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo
22 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
23 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
25 decisão:-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
28 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
29 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
30 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
31 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
32 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
33 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
34 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região –
35 AESAM para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 260/2016;
36 considerando o Termo de Colaboração nº 004/2016-PROJUR firmado entre a
37 interessada e o Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região – AESAM apresentou
39 solicitação para efetuar adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício
40 2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos
41 de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à
42 adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista que a alteração encontra-se
2 coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a
3 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação
4 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Manuel e Região – AESAM
5 mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos
6 termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº
7 172/2016. (Decisão PL/SP nº 979/2016).-----
8 **Nº de Ordem 05** – Processo C-467/2016 – Associação dos Engenheiros,
9 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca (Readequação do
10 Plano de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em
11 projetos de ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da
12 legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo
13 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do
14 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
16 decisão:-----
17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
19 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
20 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
21 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
22 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
23 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
24 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
25 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de
26 Franca para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 273/2016;
27 considerando o Termo de Colaboração nº 020/2016-PROJUR firmado entre a
28 interessada e o Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros,
29 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de Franca apresentou solicitação
30 para efetuar adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016;
31 considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de
32 Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à
33 adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de
34 R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), tendo em vista que a alteração
35 encontra-se coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU**
36 aprovar a adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela
37 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos da Região de
38 Franca mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 100.800,00 (cem mil e
39 oitocentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante
40 Deliberação CCP/SP nº 173/2016. (Decisão PL/SP nº 980/2016).-----
41 **Nº de Ordem 06** – Processo C-473/2016 – Associação Regional dos
42 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré (Readequação do Plano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
2 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
3 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
4 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
5 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
6 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
7 decisão:-----
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
10 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
11 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
12 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
13 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
14 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
15 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
16 Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré para o
17 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 279/2016; considerando o Termo de
18 Colaboração nº 026/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
19 considerando que a Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e
20 Agrônomos de Avaré apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano
21 de Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
22 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
23 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
24 valor inicialmente aprovado de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos
25 reais), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os objetivos do
26 Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de
27 Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação Regional dos Engenheiros,
28 Arquitetos e Agrônomos de Avaré mantendo-se o valor inicial aprovado de R\$
29 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do Ato
30 Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 174/2016. (Decisão
31 PL/SP nº 981/2016).-----
32 **Nº de Ordem 07** – Processo C-478/2016 – Associação dos Engenheiros,
33 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado (Readequação do Plano de
34 Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
35 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
36 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
37 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
38 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
39 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
40 decisão:-----
41 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
42 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
2 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
3 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
5 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
6 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
7 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de
8 Descalvado para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 282/2016;
9 considerando o Termo de Colaboração nº 029/2016-PROJUR firmado entre a
10 interessada e o Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros,
11 Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado apresentou solicitação para
12 efetuar adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando
13 que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e
14 Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano
15 de Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 24.800,00 (vinte e
16 quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista que a alteração encontra-se
17 coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a
18 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação
19 dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Descalvado mantendo-
20 se o valor inicialmente aprovado de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos
21 reais), nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação
22 CCP/SP nº 175/2016. (Decisão PL/SP nº 982/2016).-----
23 **Nº de Ordem 08** – Processo C-480/2016 – Associação dos Engenheiros,
24 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Readequação do Plano de
25 Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
26 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
27 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
28 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
29 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
31 decisão:-----
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
34 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
35 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
36 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
37 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
38 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
39 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
40 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto
41 para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 303/2016; considerando o
42 Termo de Colaboração nº 031/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
2 Agrônomos de São José do Rio Preto apresentou solicitação para efetuar
3 adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando que a
4 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
5 firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de
6 Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 212.000,00 (duzentos
7 e doze mil reais), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os
8 objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do
9 Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto mantendo-se o valor
11 inicialmente aprovado de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), nos termos
12 do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 176/2016.
13 (Decisão PL/SP nº 983/2016).-----

14 **Nº de Ordem 09** – Processo C-494/2016 – Associação dos Engenheiros,
15 Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba (Readequação do Plano de Trabalho
16 que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação
17 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
18 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão
19 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
20 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

21 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
22 decisão:-----

23 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
24 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
25 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
26 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
27 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
28 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
29 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
30 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
31 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba para o
32 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 308/2016; considerando o Termo de
33 Colaboração nº 045/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
34 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
35 Caraguatatuba apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de
36 Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
37 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
38 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
39 valor inicialmente aprovado de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),
40 tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os objetivos do Ato
41 Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de Trabalho
42 exercício 2016 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Agrônomos de Caraguatatuba mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$
2 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), nos termos do Ato Administrativo nº
3 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 177/2016. (Decisão PL/SP nº
4 984/2016).-----

5 **Nº de Ordem 10** – Processo C-498/2016 – Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Sumaré (Readequação do Plano de Trabalho que faz parte do
7 Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
8 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
9 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
10 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-
11 SP.-----

12 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
13 decisão:-----

14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
16 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
17 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
18 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
19 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
20 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
21 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
22 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré para o exercício 2016,
23 conforme Decisão PL/SP nº 309/2016; considerando o Termo de Colaboração nº
24 048/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP; considerando que a
25 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré apresentou solicitação para
26 efetuar adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando
27 que a Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e
28 Parcerias firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano
29 de Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 39.706,00 (trinta e
30 nove mil, setecentos e seis reais), tendo em vista que a alteração encontra-se
31 coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a
32 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação
33 dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré mantendo-se o valor inicialmente
34 aprovado de R\$ 39.706,00 (trinta e nove mil, setecentos e seis reais), nos termos
35 do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 178/2016.
36 (Decisão PL/SP nº 985/2016).-----

37 **Nº de Ordem 11** – Processo C-525/2016 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região (Readequação do Plano de
39 Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
40 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
41 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
42 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP:.....
 2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 3 decisão:.....
 4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
 6 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 7 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
 8 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 9 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
 10 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
 11 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
 12 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região
 13 para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 322/2016; considerando o
 14 Termo de Colaboração nº 067/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o
 15 Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
 16 Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região apresentou solicitação para efetuar
 17 adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando que a
 18 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias
 19 firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de
 20 Trabalho, mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$ 24.000,00 (vinte e
 21 quatro mil reais), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os
 22 objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do
 23 Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação dos Engenheiros,
 24 Arquitetos e Agrônomos de Osvaldo Cruz e Região mantendo-se o valor
 25 inicialmente aprovado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do
 26 Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 179/2016.
 27 (Decisão PL/SP nº 986/2016).
 28 **Nº de Ordem 12** – Processo C-529/2016 – Associação dos Engenheiros,
 29 Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena (Readequação do Plano de
 30 Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
 31 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 32 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
 33 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
 34 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP:.....
 35 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
 36 decisão:.....
 37 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
 38 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
 39 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
 40 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
 41 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
 42 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
2 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
3 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Dracena
4 para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 326/2016; considerando o
5 Termo de Colaboração nº 071/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o
6 Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
7 Agrônomos da Região de Dracena apresentou solicitação para efetuar adequação
8 de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão
9 Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados
10 pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho,
11 mantendo-se o valor inicial aprovado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),
12 tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os objetivos do Ato
13 Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de Trabalho
14 exercício 2016 apresentado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
15 Agrônomos da Região de Dracena mantendo-se o valor inicialmente aprovado de
16 R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos do Ato Administrativo nº
17 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 180/2016. (Decisão PL/SP nº
18 987/2016).....

19 **Nº de Ordem 13** – Processo C-531/2016 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente (Readequação do Plano de
21 Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
22 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
23 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado
24 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do
25 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.....

26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
27 decisão:.....

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
30 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
31 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
32 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
33 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
34 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
35 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
36 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente
37 para o exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 328/2016; considerando o
38 Termo de Colaboração nº 073/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o
39 Crea-SP; considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e
40 Agrônomos de Presidente Prudente apresentou solicitação para efetuar
41 adequação de seu Plano de Trabalho para o exercício 2016; considerando que a
42 Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 firmados pelo Crea-SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de
2 Trabalho, mantendo-se o valor inicial aprovado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois
3 mil reais), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os objetivos
4 do Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de
5 Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Prudente mantendo-se o valor inicialmente
7 aprovado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos do Ato
8 Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 181/2016. (Decisão
9 PL/SP nº 988/2016).-----
10 **Nº de Ordem 14** – Processo C-575/2016 – Associação Barretense de Engenharia,
11 Arquitetura e Agronomia (Readequação do Plano de Trabalho que faz parte do
12 Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização do
13 exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
14 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
15 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-
16 SP.-----
17 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
18 decisão:-----
19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
21 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
22 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
23 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
24 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
25 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
26 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
27 Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o exercício
28 2016, conforme Decisão PL/SP nº 357/2016; considerando o Termo de
29 Colaboração nº 102/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
30 considerando que a Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e
31 Agronomia apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de
32 Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
33 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
34 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
35 valor inicial aprovado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo em vista que a
36 alteração encontra-se coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016,
37 **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado
38 pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia mantendo-se
39 o valor inicialmente aprovado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do
40 Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 182/2016.
41 (Decisão PL/SP nº 989/2016).-----
42 **Nº de Ordem 15** – Processo C-465/2016 – Associação de Engenharia, Arquitetura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 e Agronomia de Sertãozinho (Readequação do Plano de Trabalho que faz parte
2 do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da fiscalização
3 do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo
4 nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e
5 Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-
6 SP.....

7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8 decisão:.....

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
12 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
13 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
14 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
15 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
16 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
17 Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sertãozinho para o
18 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 271/2016; considerando o Termo de
19 Colaboração nº 018/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
20 considerando que a Associação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
21 Sertãozinho apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de
22 Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
23 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
24 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
25 valor inicial aprovado de R\$ 31.175,00 (trinta e um mil, cento e setenta e cinco
26 reais), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os objetivos do
27 Ato Administrativo nº 31/2016, **DECIDIU** aprovar a adequação do Plano de
28 Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação de Engenharia, Arquitetura
29 e Agronomia de Sertãozinho mantendo-se o valor inicialmente aprovado de R\$
30 31.175,00 (trinta e um mil, cento e setenta e cinco reais), nos termos do Ato
31 Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 183/2016. (Decisão
32 PL/SP nº 990/2016).....

33 **Nº de Ordem 18** – Processo C-817/2014 – Associação dos Engenheiros e
34 Arquitetos de Promissão – ASSENAP (Convênio – prestação de contas) –
35 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
36 1.053/2014 do Confea.....

37 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
38 decisão:.....

39 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
40 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
41 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
42 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
2 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
3 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
4 Deliberação COTC/SP nº 135/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
5 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
6 Arquitetos de Promissão – ASSENAP, no valor de R\$ 15.291,00 (quinze mil,
7 duzentos e noventa e um reais), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar
8 a Deliberação COTC/SP nº 135/2016, consoante a prestação de contas no valor
9 R\$ 15.291,00 (quinze mil, duzentos e noventa e um reais) apresentada pela
10 Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Promissão – ASSENAP referente ao
11 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
12 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
13 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
14 Confea. (Decisão PL/SP nº 992/2016).-----
15 **Nº de Ordem 19** – Processo C-741/2014 V3 – Sindicato dos Técnicos Industriais
16 de Nível Médio do Estado de São Paulo (Convênio – prestação de contas) –
17 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
18 1.053/2014 do Confea.-----
19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
20 decisão:-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
23 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
24 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
25 firmado com o interessado, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
26 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
27 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
28 Deliberação COTC/SP nº 136/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
29 conforme prestação de contas apresentada pelo Sindicato dos Técnicos
30 Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 131.004,85
31 (cento e trinta e um mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos), referente ao
32 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 136/2016,
33 consoante a prestação de contas no valor R\$ 131.004,85 (cento e trinta e um mil,
34 quatro reais e oitenta e cinco centavos) apresentada pelo Sindicato dos Técnicos
35 Industriais de Nível Médio do Estado de São Paulo referente ao Convênio de
36 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de
37 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
38 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
39 Confea. (Decisão PL/SP nº 993/2016).-----
40 **Nº de Ordem 20** – Processo C-916/2014 V2 – Associação dos Engenheiros da
41 Região de Itapetininga (Convênio – prestação de contas) – Processo
42 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Confea.....
2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
3 decisão:.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
6 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
7 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
8 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
9 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
10 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
11 Deliberação COTC/SP nº 137/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
12 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros da
13 Região de Itapetininga, no valor de R\$ 49.259,15 (quarenta e nove mil, duzentos e
14 cinquenta e nove reais e quinze centavos), referente ao exercício de 2015,
15 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 137/2016, consoante a prestação
16 de contas no valor R\$ 49.259,15 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e
17 nove reais e quinze centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros da
18 Região de Itapetininga referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado
19 entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de
20 Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos
21 termos da Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 994/2016).-.-.-
22 **Nº de Ordem 21** – Processo C-848/2014 V3 – Associação Barretense de
23 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Convênio – prestação de contas) –
24 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
25 1.053/2014 do Confea.....
26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
27 decisão:.....
28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
30 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
31 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
32 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
33 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
34 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
35 Deliberação COTC/SP nº 138/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
36 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Barretense de
37 Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no valor de R\$ 67.397,71 (sessenta e sete
38 mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), referente ao
39 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 138/2016,
40 consoante a prestação de contas no valor R\$ 67.397,71 (sessenta e sete mil,
41 trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) apresentada pela
42 Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia referente ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
2 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
3 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
4 Confea. (Decisão PL/SP nº 995/2016).-----
5 **Nº de Ordem 22** – Processo C-847/2014 V2 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba (Convênio – prestação de contas) –
7 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
8 1.053/2014 do Confea.-----
9 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
10 decisão:-----
11 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
12 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
13 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
14 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
15 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
16 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
17 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
18 Deliberação COTC/SP nº 139/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
19 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba, no valor de R\$ 54.850,18 (cinquenta e
21 quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos), referente ao exercício
22 de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 139/2016, consoante a
23 prestação de contas no valor R\$ 54.850,18 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e
24 cinquenta reais e dezoito centavos) apresentada pela Associação dos
25 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Indaiatuba referente ao Convênio de
26 Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de
27 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
28 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
29 Confea. (Decisão PL/SP nº 996/2016).-----
30 **Nº de Ordem 23** – Processo C-857/2014 V2 – Associação dos Engenheiros e
31 Arquitetos de Piracicaba (Convênio – prestação de contas) – Processo
32 encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do
33 Confea.-----
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
35 decisão:-----
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
38 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
39 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
40 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
41 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
42 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Deliberação COTC/SP nº 140/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
2 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
3 Arquitetos de Piracicaba, no valor de R\$ 52.880,08 (cinquenta e dois mil,
4 oitocentos e oitenta reais e oito centavos), referente ao exercício de 2015,
5 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 140/2016, consoante a prestação
6 de contas no valor R\$ 52.880,08 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais e
7 oito centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de
8 Piracicaba referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP
9 e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da
10 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
11 Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 997/2016).-.-.-.-.-

12 **Nº de Ordem 24** – Processo C-915/2014 V2 – Associação Regional de
13 Engenheiros de Tatuí (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
14 pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-.-.-.-.
15 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
16 decisão:-.-.-.-.-

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
19 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
20 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
21 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
22 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
23 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
24 Deliberação COTC/SP nº 141/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
25 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Regional de
26 Engenheiros de Tatuí, no valor de R\$ 45.112,22 (quarenta e cinco mil, cento e
27 doze reais e vinte e dois centavos), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU**
28 aprovar a Deliberação COTC/SP nº 141/2016, consoante a prestação de contas
29 no valor R\$ 45.112,22 (quarenta e cinco mil, cento e doze reais e vinte e dois
30 centavos) apresentada pela Associação Regional de Engenheiros de Tatuí
31 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
32 interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância
33 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
34 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 998/2016).-.-.-.-.-

35 **Nº de Ordem 25** – Processo C-747/2014 V2 – Associação dos Engenheiros e
36 Arquitetos de Sumaré (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado
37 pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-.-.-.-.
38 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
39 decisão:-.-.-.-.-

40 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
41 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
42 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
2 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
3 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
4 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
5 Deliberação COTC/SP nº 142/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
6 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
7 Arquitetos de Sumaré, no valor de R\$ 45.718,03 (quarenta e cinco mil, setecentos
8 e dezoito reais e três centavos), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar
9 a Deliberação COTC/SP nº 142/2016, consoante a prestação de contas no valor
10 R\$ 45.718,03 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e três centavos)
11 apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sumaré referente
12 ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no
13 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
14 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
15 Confea. (Decisão PL/SP nº 999/2016).-----

16 **Nº de Ordem 26** – Processo C-913/2014 V3 – Associação dos Engenheiros e
17 Arquitetos de Itu (Convênio – prestação de contas) – Processo encaminhado pela
18 COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-----
19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
20 decisão:-----

21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
23 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
24 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
25 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
26 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
27 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
28 Deliberação COTC/SP nº 143/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
29 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros e
30 Arquitetos de Itu, no valor de R\$ 41.568,34 (quarenta e um mil, quinhentos e
31 sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente ao exercício de 2015,
32 **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 143/2016, consoante a prestação
33 de contas no valor R\$ 41.568,34 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito
34 reais e trinta e quatro centavos) apresentada pela Associação dos Engenheiros e
35 Arquitetos de Itu referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o
36 Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da
37 Importância da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da
38 Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 1000/2016).-----

39 **Nº de Ordem 27** – Processo C-851/2014 – Associação Brasileira de Engenheiros
40 Civis – Departamento do Estado de São Paulo (Convênio – prestação de contas)
41 – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
42 1.053/2014 do Confea.-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
2 decisão:-----
3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
5 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
6 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
7 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
8 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
9 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
10 Deliberação COTC/SP nº 144/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
11 conforme prestação de contas apresentada pela Associação Brasileira de
12 Engenheiros Civis – Departamento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 0,00
13 (zero reais), referente ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
14 COTC/SP nº 144/2016, consoante a prestação de contas no valor R\$ 0,00 (zero
15 reais) apresentada pela Associação Brasileira de Engenheiros Civis –
16 Departamento do Estado de São Paulo referente ao Convênio de Repasse de
17 Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no exercício de 2015 com a
18 finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da Responsabilidade
19 Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do Confea. (Decisão
20 PL/SP nº 1001/2016).-----
21 **Nº de Ordem 28** – Processo C-749/2014 V4 – Associação dos Engenheiros,
22 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos (Convênio – prestação de
23 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da
24 Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-----
25 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
26 decisão:-----
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
29 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
30 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
31 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
32 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
33 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
34 Deliberação COTC/SP nº 145/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
35 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
36 Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos, no valor de R\$ 172.183,03
37 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e três centavos), referente
38 ao exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 145/2016,
39 consoante a prestação de contas no valor R\$ 172.183,03 (cento e setenta e dois
40 mil, cento e oitenta e três reais e três centavos) apresentada pela Associação dos
41 Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Município de Guarulhos referente ao
42 Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a interessada no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância da Anotação da
2 Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº 1.053/2014, do
3 Confea. (Decisão PL/SP nº 1002/2016).-----

4 **Nº de Ordem 29** – Processo C-816/2014 V2 – Associação dos Engenheiros,
5 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lins (Convênio – prestação de contas) –
6 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da Resolução nº
7 1.053/2014 do Confea.-----

8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
9 decisão:-----

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
12 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
13 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
14 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
15 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
16 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
17 Deliberação COTC/SP nº 146/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,
18 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
19 Arquitetos e Agrônomos da Região de Lins, no valor de R\$ 48.933,85 (quarenta e
20 oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), referente ao
21 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 146/2016,
22 consoante a prestação de contas no valor R\$ 48.933,85 (quarenta e oito mil,
23 novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) apresentada pela
24 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Lins
25 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
26 interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância
27 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
28 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 1003/2016).-----

29 **Nº de Ordem 30** – Processo C-734/2014 V2 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau (Convênio – prestação de
31 contas) – Processo encaminhado pela COTC, nos termos do artigo 7º da
32 Resolução nº 1.053/2014 do Confea.-----

33 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
34 decisão:-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
37 2016, apreciando o processo em referência, que trata do convênio para
38 divulgação da importância da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
39 firmado com a interessada, encaminhado pela Comissão de Orçamento e Tomada
40 de Contas conforme disposto na Resolução nº 1.053/2014, do Confea;
41 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
42 Deliberação COTC/SP nº 149/2016, considerou cumpridas as formalidades da lei,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 conforme prestação de contas apresentada pela Associação dos Engenheiros,
2 Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau, no valor de R\$ 25.317,24 (vinte
3 e cinco mil, trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), referente ao
4 exercício de 2015, **DECIDIU** aprovar a Deliberação COTC/SP nº 149/2016,
5 consoante a prestação de contas no valor R\$ 25.317,24 (vinte e cinco mil,
6 trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) apresentada pela
7 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Presidente Venceslau
8 referente ao Convênio de Repasse de Valores firmado entre o Crea-SP e a
9 interessada no exercício de 2015 com a finalidade de Divulgação da Importância
10 da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da Resolução nº
11 1.053/2014, do Confea. (Decisão PL/SP nº 1004/2016).-----
12 **Nº de Ordem 77** – Processo C-449/2016 – Associação de Engenheiros e
13 Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste (Readequação do Plano de Trabalho que
14 faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da
15 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
16 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão
17 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
18 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
19 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
20 decisão:-----
21 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
22 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
23 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
24 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
25 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
26 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
27 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
28 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
29 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D'Oeste para o
30 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 259/2016; considerando o Termo de
31 Colaboração nº 003/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
32 considerando que a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara
33 D'Oeste apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de Trabalho
34 para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
35 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
36 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
37 valor inicial aprovado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo em vista que a
38 alteração encontra-se coerente com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016;
39 considerando que o Presidente do Crea-SP tomou posse em razão de decisão
40 judicial e, por essa razão, na primeira plenária sob seu comando, requereu a não
41 inclusão na pauta de todos os processos referentes à readequação de Plano de
42 Trabalho e Termos de Fomento, do Ato Administrativo nº 31/2016, para maiores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 esclarecimentos, detalhamento do seu trâmite, análise da legalidade e para que
2 pudesse se inteirar dos assuntos que estavam em pauta para aprovação;
3 considerando que não há qualquer impedimento ao prosseguimento dos trâmites
4 processuais, pois não vislumbrou-se qualquer ilegalidade a ser sanada;
5 considerando que a Associação cumpriu todos os requisitos constantes do Ato
6 Administrativo nº 31/2016, não podendo ser prejudicada pela não inclusão na
7 pauta dos processos por questões circunstanciais, não atribuídas à sua conduta;
8 considerando que, mesmo nos casos de readequação do plano de Trabalho que
9 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
10 irregularidade, visto que não alteram o objeto do Convênio, mas apenas
11 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
12 tais casos, inclusive já houve aprovação das readequações pela Comissão
13 Especial designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo
14 às Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
15 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
16 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
17 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
18 referendar a adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela
19 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Santa Bárbara D’Oeste mantendo-se
20 o valor inicial aprovado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Ato
21 Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº 156/2016. (Decisão
22 PL/SP nº 1048/2016).-----
23 **Nº de Ordem 78** – Processo C-543/2016 – Associação dos Engenheiros,
24 Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região (Readequação do Plano de Trabalho
25 que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação
26 da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
27 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão
28 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
29 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
30 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
31 decisão:-----
32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
34 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
35 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
36 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
37 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
38 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
39 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
40 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região para o
41 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 336/2016; considerando o Termo de
42 Colaboração nº 081/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
2 Assis e Região apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de
3 Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
4 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
5 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
6 valor inicial aprovado de R\$ 51.016,70 (cinquenta e um mil, dezesseis reais e
7 setenta centavos), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os
8 objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016; considerando que o Presidente do
9 Crea-SP tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira
10 plenária sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os
11 processos referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento,
12 do Ato Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do
13 seu trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos
14 que estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
15 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
16 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
17 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
18 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
19 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
20 casos de readequação do plano de Trabalho que foram encaminhados para
21 aprovação do Plenário, não observou-se qualquer irregularidade, visto que não
22 alteram o objeto do Convênio, mas apenas reformulam a forma como os recursos
23 serão empregados; considerando que, em tais casos, inclusive já houve
24 aprovação das readequações pela Comissão Especial designada para tal
25 finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às Associações cujos
26 processos não foram pautados à época, os mesmos foram aprovados “ad
27 referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não fosse ferido o
28 princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não passaram por tal
29 circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU** referendar a
30 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação
31 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Assis e Região mantendo-se o valor
32 inicial aprovado de R\$ 51.016,70 (cinquenta e um mil, dezesseis reais e setenta
33 centavos), nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação
34 CCP/SP nº 157/2016. (Decisão PL/SP nº 1049/2016).-----
35 **Nº de Ordem 79** – Processo C-562/2016 – Associação Regional dos Engenheiros
36 do Sudoeste Paulista de Itapeva (Readequação do Plano de Trabalho que faz
37 parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da
38 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
39 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão
40 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
41 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
42 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 decisão:-----
2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
4 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
5 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
6 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
7 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
8 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
9 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
10 Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva para o
11 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 347/2016; considerando o Termo de
12 Colaboração nº 092/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
13 considerando que a Associação Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista
14 de Itapeva apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de
15 Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
16 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
17 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
18 valor inicial aprovado de R\$ 49.091,22 (quarenta e nove mil, noventa e um reais e
19 vinte e dois centavos), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com
20 os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016; considerando que o Presidente do
21 Crea-SP tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira
22 plenária sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os
23 processos referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento,
24 do Ato Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do
25 seu trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos
26 que estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
27 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
28 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
29 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
30 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
31 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
32 casos de readequação do plano de Trabalho que foram encaminhados para
33 aprovação do Plenário, não observou-se qualquer irregularidade, visto que não
34 alteram o objeto do Convênio, mas apenas reformulam a forma como os recursos
35 serão empregados; considerando que, em tais casos, inclusive já houve
36 aprovação das readequações pela Comissão Especial designada para tal
37 finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às Associações cujos
38 processos não foram pautados à época, os mesmos foram aprovados “ad
39 referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não fosse ferido o
40 princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não passaram por tal
41 circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU** referendar a
42 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Regional dos Engenheiros do Sudoeste Paulista de Itapeva mantendo-se o valor
2 inicial aprovado de R\$ 49.091,22 (quarenta e nove mil, noventa e um reais e vinte
3 e dois centavos), nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante
4 Deliberação CCP/SP nº 158/2016. (Decisão PL/SP nº 1050/2016).-----
5 **Nº de Ordem 80** – Processo C-489/2016 – Associação dos Engenheiros,
6 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Readequação do Plano de Trabalho que
7 faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da
8 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
9 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão
10 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
11 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
12 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
13 decisão:-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
16 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
17 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
18 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
19 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
20 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
21 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
22 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos para o
23 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 307/2016; considerando o Termo de
24 Colaboração nº 040/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
25 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São
26 Carlos apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de Trabalho
27 para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
28 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
29 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
30 valor inicial aprovado de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais),
31 tendo em vista que a alteração encontra-se coerente com os objetivos do Ato
32 Administrativo nº 31/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP tomou
33 posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária sob
34 seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos referentes
35 à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato Administrativo
36 nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu trâmite, análise
37 da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que estavam em pauta
38 para aprovação; considerando que não há qualquer impedimento ao
39 prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-se qualquer
40 ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu todos os
41 requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
42 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
2 casos de readequação do plano de Trabalho que foram encaminhados para
3 aprovação do Plenário, não observou-se qualquer irregularidade, visto que não
4 alteram o objeto do Convênio, mas apenas reformulam a forma como os recursos
5 serão empregados; considerando que, em tais casos, inclusive já houve
6 aprovação das readequações pela Comissão Especial designada para tal
7 finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às Associações cujos
8 processos não foram pautados à época, os mesmos foram aprovados “ad
9 referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não fosse ferido o
10 princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não passaram por tal
11 circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU** referendar a
12 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação
13 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos mantendo-se o valor
14 inicial aprovado de R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), nos
15 termos do Ato Administrativo nº 31/2016, consoante Deliberação CCP/SP nº
16 159/2016. (Decisão PL/SP nº 1051/2016).-----

17 **Nº de Ordem 81** – Processo C-554/2016 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Agrônomos de Holambra (Readequação do Plano de Trabalho que
19 faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de ampliação da
20 fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação, conforme Ato
21 Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP) – Processo encaminhado pela Comissão
22 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso I do artigo 6º do Ato
23 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
25 decisão:-----

26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
28 2016, apreciando o processo em referência, que trata da readequação do Plano
29 de Trabalho que faz parte do Termo de Colaboração para parceria em projetos de
30 ampliação da fiscalização do exercício profissional e divulgação da legislação,
31 conforme Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP; considerando que o Plenário
32 do Crea-SP aprovou, nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016 do Crea-SP, o
33 Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração apresentado pela
34 Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra para o
35 exercício 2016, conforme Decisão PL/SP nº 345/2016; considerando o Termo de
36 Colaboração nº 090/2016-PROJUR firmado entre a interessada e o Crea-SP;
37 considerando que a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de
38 Holambra apresentou solicitação para efetuar adequação de seu Plano de
39 Trabalho para o exercício 2016; considerando que a Comissão Especial de
40 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
41 SP, manifestou-se favorável à adequação do Plano de Trabalho, mantendo-se o
42 valor inicial aprovado de R\$ 16.099,56 (dezesseis mil e noventa e nove reais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 cinquenta e seis centavos), tendo em vista que a alteração encontra-se coerente
2 com os objetivos do Ato Administrativo nº 31/2016; considerando que o Presidente
3 do Crea-SP tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na
4 primeira plenária sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os
5 processos referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento,
6 do Ato Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do
7 seu trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos
8 que estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
9 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
10 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
11 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
12 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
13 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
14 casos de readequação do plano de Trabalho que foram encaminhados para
15 aprovação do Plenário, não observou-se qualquer irregularidade, visto que não
16 alteram o objeto do Convênio, mas apenas reformulam a forma como os recursos
17 serão empregados; considerando que, em tais casos, inclusive já houve
18 aprovação das readequações pela Comissão Especial designada para tal
19 finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às Associações cujos
20 processos não foram pautados à época, os mesmos foram aprovados “ad
21 referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não fosse ferido o
22 princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não passaram por tal
23 circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU** referendar a
24 adequação do Plano de Trabalho exercício 2016 apresentado pela Associação
25 dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Holambra mantendo-se o valor
26 inicial aprovado de R\$ 16.099,56 (dezesesseis mil e noventa e nove reais e
27 cinquenta e seis centavos), nos termos do Ato Administrativo nº 31/2016,
28 consoante Deliberação CCP/SP nº 160/2016. (Decisão PL/SP nº 1052/2016).-.-.-.-
29 **Nº de Ordem 82** – Processo C-897/2016 – Associação dos Engenheiros,
30 Arquitetos e Agrônomos de São José do Rio Preto (Termo de fomento para
31 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
32 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
33 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
34 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
35 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.-.-.-
36 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
37 decisão:-.-.-.-
38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
40 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
41 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
42 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
2 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
3 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
4 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
5 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
6 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
7 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
8 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
9 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
10 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
11 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
12 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
13 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
14 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
15 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
16 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
17 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
18 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
19 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
20 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
21 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
22 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
23 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
24 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
25 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
26 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
27 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
28 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
29 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
30 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
31 realização do evento “CONGRESSO DE AGRONOMIA”, realizado no período de
32 18 a 20 de outubro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 32.000,00 (trinta
33 e dois mil reais) considerando as despesas admitidas e designar como gestor o
34 Chefe da UGI São José do Rio Preto, que deverá fiscalizar o cumprimento do
35 objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 147/2016. (Decisão PL/SP
36 nº 1053/2016).-----
37 **Nº de Ordem 83** – Processo C-902/2016 – Associação dos Engenheiros,
38 Arquitetos e Agrônomos da Região de Bebedouro (Termo de fomento para
39 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
40 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
41 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
42 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.....
2 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
3 decisão:-.....
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
6 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
7 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
8 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
9 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
10 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
11 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
12 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
13 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
14 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
15 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
16 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
17 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
18 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
19 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
20 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
21 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
22 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
23 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
24 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
25 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
26 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
27 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
28 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
29 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
30 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
31 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
32 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
33 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
34 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
35 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
36 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
37 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
38 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
39 realização do evento “CURSO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA
40 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA”, realizado no período de 24 a 27 de
41 outubro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil,
42 quatrocentos e cinquenta reais) considerando as despesas admitidas, com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 ressalva de apresentação do lay out do estande, conforme item 4.2.1, alínea “k”
2 do Edital; e designar como gestor o Chefe da UGI Barretos, que deverá fiscalizar
3 o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº
4 148/2016. (Decisão PL/SP nº 1054/2016).-----
5 **Nº de Ordem 84** – Processo C-903/2016 – Associação dos Engenheiros de
6 Jundiaí (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em eventos
7 relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética,
8 valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
9 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
10 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
11 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
12 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
13 decisão:-----
14 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
15 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
16 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
17 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
18 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
19 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
20 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
21 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
22 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
23 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
24 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
25 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
26 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
27 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
28 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
29 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
30 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
31 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
32 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
33 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
34 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
35 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
36 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
37 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
38 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
39 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
40 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
41 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
42 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
2 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
3 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
4 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
5 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
6 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
7 realização do evento “PALESTRA SOBRE OS IMPACTOS DA NORMA DE
8 REFORMA – NBR 16280/14 E A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL”,
9 realizado em 25 de outubro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$
10 21.632,80 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
11 considerando o valor solicitado no orçamento, com a ressalva de apresentação do
12 lay out do estande e memorial descritivo da montagem básica, conforme item
13 4.2.1, alínea “k” do Edital; e designar como gestor o Chefe da UGI Jundiaí, que
14 deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação
15 CCP/SP nº 149/2016. (Decisão PL/SP nº 1055/2016).-----
16 **Nº de Ordem 85** – Processo C-904/2016 – Associação dos Engenheiros e
17 Arquitetos do Vale do Ribeira (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro
18 em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
19 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
20 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
21 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
22 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
23 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
24 decisão:-----
25 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
26 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
27 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
28 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
29 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
30 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
31 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
32 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
33 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
34 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
35 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
36 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
37 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
38 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
39 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
40 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
41 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
42 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
2 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
3 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
4 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
5 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
6 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
7 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
8 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
9 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
10 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
11 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
12 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
13 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
14 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
15 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
16 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
17 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
18 realização do evento “ENCONTRO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA
19 TECNOLÓGICA E PALESTRAS TÉCNICAS 2016”, realizado no período de 26 a
20 28 de outubro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 32.400,00 (trinta e
21 dois mil e quatrocentos reais) considerando as despesas admitidas; e designar
22 como gestor o Chefe da UGI Registro, que deverá fiscalizar o cumprimento do
23 objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 150/2016. (Decisão PL/SP
24 nº 1056/2016).-----

25 **Nº de Ordem 86** – Processo C-905/2016 – Associação Profissional dos
26 Engenheiros Agrimensores no Estado de São Paulo (Termo de fomento para
27 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
28 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
29 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
30 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
31 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
33 decisão:-----

34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
36 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
37 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
38 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
39 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
40 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
41 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
42 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
2 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
3 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
4 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
5 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
6 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
7 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
8 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
9 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
10 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
11 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
12 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
13 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
14 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
15 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
16 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
17 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
18 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
19 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
20 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
21 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
22 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
23 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
24 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
25 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
26 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
27 realização do evento “ENCONTRO COM DIRIGENTES DE GRANDES
28 EMPRESAS E A CARREIRA DE ENGENHARIA, DESAFIOS E PERSPECTIVAS”,
29 realizado em 07 de novembro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$
30 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) considerando o valor alcançado pela
31 pontuação; e designar como gestor o Chefe da UGI Sul, que deverá fiscalizar o
32 cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 151/2016.
33 (Decisão PL/SP nº 1057/2016).-----
34 **Nº de Ordem 87** – Processo C-908/2016 – Associação dos Engenheiros,
35 Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto (Termo de fomento para parceria e apoio
36 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
37 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
38 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
39 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
40 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
41 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
42 decisão:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Arquitetos de Ubatuba (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
2 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
3 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
4 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
5 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
6 Administrativo nº 31 do Crea-SP.....
7 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
8 decisão:.....
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
11 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
12 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
13 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
14 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
15 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
16 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
17 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
18 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
19 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
20 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
21 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
22 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
23 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
24 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
25 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
26 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
27 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
28 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
29 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
30 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
31 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
32 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
33 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
34 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
35 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
36 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
37 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
38 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
39 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
40 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
41 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
42 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
2 realização do evento “CURSO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA
3 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA”, a ser realizado em 12 e 19 de novembro
4 de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e
5 oitocentos reais) considerando as despesas admitidas; e designar como gestor o
6 Chefe da UGI Caraguatatuba, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da
7 parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 153/2016. (Decisão PL/SP nº
8 1059/2016).-----

9 **Nº de Ordem 89** – Processo C-910/2016 – Associação Guaratinguetaense de
10 Engenheiros e Arquitetos (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
11 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
12 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
13 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
14 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
15 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
17 decisão:-----

18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
20 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
21 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
22 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
23 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
24 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
25 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
26 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
27 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
28 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
29 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
30 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
31 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
32 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
33 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
34 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
35 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
36 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
37 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
38 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
39 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
40 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
41 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
42 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
2 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
3 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
4 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
5 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
6 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
7 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
8 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
9 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
10 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
11 realização do evento “CURSO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA
12 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA”, a ser realizado em 19 e 26 de novembro
13 de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e
14 seiscentos reais) considerando as despesas admitidas, com a ressalva de
15 apresentação do lay out do estande, conforme item 4.2.1, alínea “k” do Edital; e
16 designar como gestor o Chefe da UGI Caraguatatuba, que deverá fiscalizar o
17 cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 154/2016.
18 (Decisão PL/SP nº 1060/2016).-----

19 **Nº de Ordem 90** – Processo C-913/2016 – Associação dos Engenheiros,
20 Arquitetos e Agrônomos de São Carlos (Termo de fomento para parceria e apoio
21 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
22 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
23 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
24 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
25 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----

26 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
27 decisão:-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
30 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
31 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
32 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
33 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
34 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
35 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
36 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
37 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
38 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
39 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
40 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
41 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
42 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
2 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
3 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
4 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
5 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
6 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
7 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
8 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
9 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
10 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
11 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
12 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
13 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
14 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
15 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
16 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
17 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
18 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
19 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
20 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
21 realização do evento “CURSO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA
22 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS”, a ser realizado de 08 a 10 de dezembro de
23 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
24 considerando o valor alcançado pela pontuação; e designar como gestor o Chefe
25 da UGI São Carlos, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria,
26 consoante Deliberação CCP/SP nº 155/2016. (Decisão PL/SP nº 1061/2016).-.-.-
27 **Nº de Ordem 91** – Processo C-895/2016 – Associação Regional de Engenharia,
28 Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (Termo de fomento para parceria e apoio
29 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
30 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
31 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
32 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
33 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.-.-
34 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
35 decisão:-.-.-
36 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
37 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
38 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
39 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
40 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
41 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
42 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 decisão:-----
2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
4 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
5 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
6 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
7 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
8 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
9 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
10 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
11 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
12 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
13 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
14 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
15 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
16 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
17 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
18 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
19 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
20 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
21 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
22 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
23 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
24 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
25 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
26 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
27 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
28 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
29 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
30 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
31 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
32 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
33 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
34 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
35 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
36 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
37 realização do evento “PALESTRA SISTEMA PREDIAL DE ESGOTO FLEXIVEL”,
38 realizado em 18 de outubro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$
39 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) considerando o valor solicitado pela Entidade
40 no orçamento; e designar como gestor o Chefe da UGI Jundiáí, que deverá
41 fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº
42 162/2016. (Decisão PL/SP nº 1063/2016).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 **Nº de Ordem 93** – Processo C-898/2016 – Associação de Engenharia, Arquitetura
2 e Agronomia de Ribeirão Preto (Termo de fomento para parceria e apoio
3 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
4 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
5 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
6 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
7 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
8 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
9 decisão:-----
10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
12 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
13 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
14 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
15 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
16 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
17 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
18 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
19 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
20 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
21 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
22 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
23 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
24 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
25 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
26 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
27 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
28 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
29 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
30 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
31 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
32 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
33 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
34 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
35 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
36 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
37 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
38 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
39 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
40 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
41 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
42 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
2 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
3 realização do evento “10ª SEMANA DE AGRONOMIA – CICLO DE PALESTRAS”,
4 realizado no período de 18 a 20 de outubro de 2016, limitando-se ao valor
5 máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) considerando o valor alcançado pela
6 pontuação; e designar como gestor o Chefe da UGI Ribeirão Preto, que deverá
7 fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº
8 163/2016. (Decisão PL/SP nº 1064/2016).-----
9 **Nº de Ordem 94** – Processo C-900/2016 – Associação dos Engenheiros,
10 Arquitetos e Agrônomos de Taquaritinga (Termo de fomento para parceria e apoio
11 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
12 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
13 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
14 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
15 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
16 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
17 decisão:-----
18 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
19 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
20 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
21 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
22 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
23 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
24 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
25 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
26 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
27 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
28 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
29 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
30 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
31 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
32 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
33 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
34 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
35 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
36 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
37 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
38 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
39 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
40 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
41 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
42 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
2 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
3 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
4 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
5 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
6 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
7 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
8 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
9 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
10 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
11 realização do evento “PALESTRA INFRAESTRUTURA DE DADOS
12 GEOESPACIAIS”, realizado em 21 de outubro de 2016, limitando-se ao valor
13 máximo de R\$ 19.942,00 (dezenove mil e novecentos e quarenta e dois reais)
14 considerando as despesas admitidas; e designar como gestor o Chefe da UGI
15 Araraquara, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante
16 Deliberação CCP/SP nº 164/2016. (Decisão PL/SP nº 1065/2016).-----
17 **Nº de Ordem 95** – Processo C-906/2016 – Associação dos Engenheiros,
18 Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga (Termo de fomento para
19 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
20 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
21 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
22 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
23 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
24 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
25 decisão:-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
28 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
29 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
30 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
31 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
32 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
33 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
34 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
35 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
36 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
37 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
38 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
39 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
40 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
41 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
42 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
2 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
3 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
4 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
5 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
6 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
7 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
8 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
9 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
10 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
11 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
12 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
13 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
14 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
15 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
16 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
17 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
18 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
19 realização do evento “SEMINÁRIO TÉCNICO DA SEARVO”, realizado em 08 de
20 novembro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro
21 mil e setecentos e cinquenta reais) considerando as despesas admitidas; e
22 designar como gestor o Chefe da UGI São José do Rio Preto, que deverá
23 fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº
24 165/2016. (Decisão PL/SP nº 1066/2016).-----
25 **Nº de Ordem 96** – Processo C-911/2016 – Associação dos Engenheiros,
26 Arquitetos, Tecnólogos e Técnicos de Várzea Paulista (Termo de fomento para
27 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
28 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
29 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
30 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos
31 termos do inciso II do artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
32 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
33 decisão:-----
34 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
35 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
36 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
37 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
38 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
39 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
40 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
41 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
42 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
2 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
3 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
4 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
5 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
6 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
7 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
8 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
9 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
10 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
11 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
12 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
13 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
14 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
15 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
16 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
17 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
18 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
19 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
20 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
21 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
22 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
23 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
24 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
25 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
26 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
27 realização do evento “PALESTRA PATOLOGIA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS”,
28 a ser realizado em 22 de novembro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$
29 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) considerando o valor solicitado pela Entidade
30 no orçamento; e designar como gestor o Chefe da UGI Jundiáí, que deverá
31 fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº
32 166/2016. (Decisão PL/SP nº 1067/2016).-----
33 **Nº de Ordem 97** – Processo C-919/2016 – Associação Mongaguense de
34 Engenheiros e Arquitetos (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em
35 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
36 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
37 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
38 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
39 Administrativo nº 31 do Crea-SP.-----
40 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
41 decisão:-----
42 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
2 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
3 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
4 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
5 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
6 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
7 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
8 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
9 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
10 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
11 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
12 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
13 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
14 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
15 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
16 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
17 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
18 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
19 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
20 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
21 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
22 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
23 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
24 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
25 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
26 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
27 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
28 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
29 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
30 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
31 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
32 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
33 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
34 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
35 realização do evento “CURSO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA
36 DESCARGAS ATMOSFÉRICAS-SPDA”, a ser realizado em 19 e 26 de novembro
37 de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e
38 oitocentos reais) considerando as despesas admitidas; e designar como gestor o
39 Chefe da UGI Santos, que deverá fiscalizar o cumprimento do objeto da parceria,
40 consoante Deliberação CCP/SP nº 167/2016. (Decisão PL/SP nº 1068/2016).-.-.-
41 **Nº de Ordem 98** – Processo C-912/2016 – Associação de Engenheiros e
42 Arquitetos de Santos (Termo de fomento para parceria e apoio financeiro em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional, fiscalização,
2 ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação da legislação,
3 conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado pela Comissão
4 de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do Ato
5 Administrativo nº 31 do Crea-SP.....
6 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
7 decisão:.....
8 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
9 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
10 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
11 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
12 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
13 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
14 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
15 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
16 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
17 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
18 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
19 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
20 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
21 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
22 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
23 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
24 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
25 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
26 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
27 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
28 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu
29 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
30 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
31 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
32 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
33 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
34 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
35 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
36 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
37 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
38 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
39 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
40 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
41 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
42 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 realização do evento “SEMINÁRIO INTERNACIONAL SEGURANÇA EM
2 TERMINAIS PORTUÁRIOS, RETROPORTUÁRIOS E INSTALAÇÕES QUE
3 MANIPULEM PRODUTOS PERIGOSOS”, a ser realizado de 28 a 30 de
4 novembro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil
5 reais) considerando o valor alcançado pela pontuação, com a ressalva de
6 apresentação de nova programação contemplando 01 hora para palestra do
7 CREA-SP, informar a formação dos palestrantes que serão
8 convidados/contratados, apresentar o croqui do local do evento, o lay out do
9 estande e o seu memorial descritivo conforme item 4.2.1, alínea “k” do Edital; e
10 designar como gestor o Chefe da UGI Santos, que deverá fiscalizar o
11 cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 168/2016.
12 (Decisão PL/SP nº 1069/2016).-.....

13 **Nº de Ordem 99** – Processo C-901/2016 – Associação Araraquarense de
14 Engenharia, Arquitetura e Agronomia (Termo de fomento para parceria e apoio
15 financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação profissional,
16 fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e divulgação
17 da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo encaminhado
18 pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do artigo 6º do
19 Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.....

20 Após a discussão o Processo foi colocado em votação obtendo-se a seguinte
21 decisão:-.....

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
24 2016, apreciando o processo em referência, que trata de Termo de fomento para
25 parceria e apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e
26 regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento
27 técnico e cultural e divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº
28 31/2016; considerando que a Comissão Especial de Acompanhamento de
29 Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP, após análise do
30 processo, do mérito da proposta apresentada, da identidade e da reciprocidade de
31 interesse das partes na realização da parceria, da viabilidade de execução do
32 plano de trabalho apresentado, nos termos do disposto no Ato Administrativo nº
33 31/2016, e considerando que foram cumpridos os requisitos constantes do Edital
34 de Chamamento Público nº 04/2016; considerando que o Presidente do Crea-SP
35 tomou posse em razão de decisão judicial e, por essa razão, na primeira plenária
36 sob seu comando, requereu a não inclusão na pauta de todos os processos
37 referentes à readequação de Plano de Trabalho e Termos de Fomento, do Ato
38 Administrativo nº 31/2016, para maiores esclarecimentos, detalhamento do seu
39 trâmite, análise da legalidade e para que pudesse se inteirar dos assuntos que
40 estavam em pauta para aprovação; considerando que não há qualquer
41 impedimento ao prosseguimento dos trâmites processuais, pois não vislumbrou-
42 se qualquer ilegalidade a ser sanada; considerando que a Associação cumpriu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 todos os requisitos constantes do Ato Administrativo nº 31/2016, não podendo ser
2 prejudicada pela não inclusão na pauta dos processos por questões
3 circunstanciais, não atribuídas à sua conduta; considerando que, mesmo nos
4 casos de apresentação de projeto para celebração de Termo de Fomento que
5 foram encaminhados para aprovação do Plenário, não observou-se qualquer
6 irregularidade, visto que não alteram o objeto da parceria, mas apenas
7 reformulam a forma como os recursos serão empregados; considerando que, em
8 tais casos, inclusive já houve aprovação do projeto pela Comissão Especial
9 designada para tal finalidade; considerando que, para não haver prejuízo às
10 Associações cujos processos não foram pautados à época, os mesmos foram
11 aprovados “ad referendum” do Plenário pelo Presidente do Crea-SP, para que não
12 fosse ferido o princípio da Isonomia em relação às outras entidades que não
13 passaram por tal circunstância e tiveram seus processos homologados, **DECIDIU**
14 referendar o projeto apresentado para celebração do Termo de Fomento, para
15 realização do evento “CURSO DE PERÍCIA JUDICIAL”, realizado no período de
16 21 a 22 de outubro de 2016, limitando-se ao valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta
17 mil reais) considerando o valor alcançado pela pontuação, com a ressalva de
18 informar se haverá cobrança de taxa de inscrição aos participantes não
19 associados e informar também a formação do professor que ministrará o curso; e
20 designar como gestor o Chefe da UGI Araraquara, que deverá fiscalizar o
21 cumprimento do objeto da parceria, consoante Deliberação CCP/SP nº 169/2016.
22 (Decisão PL/SP nº 1070/2016).-.-.-.-.-
23 **Nº de Ordem 17** – Processo C-603/2015 V2 – Crea-SP (Composição do Grupo
24 de Trabalho Incêndio Alemoa – Estudo de Implementação das Recomendações
25 da Carta de Santos) – Processo encaminhado pela Presidência, nos termos do
26 artigo 175 do Regimento.-.-.-.-.-
27 Após a discussão o Processo foi retirado da pauta a pedido da Presidência.-.-.-.-.-
28 Às dezesseis horas e treze minutos os Conselheiros Luiz Carlos de Freitas Júnior
29 e Melissa Gurgel Adeodato Vieira solicitaram licença para retirarem-se da
30 Sessão.-.-.-.-.-
31 **PROCESSOS DE ORDEM “PR”**.-.-.-.-.-
32 **Nº de Ordem 66** – Processo PR-379/2015 – André Aparecido Constantini
33 (Anotação em Carteira) – Processo encaminhado pela CEEEST, nos termos da
34 alínea “c” do artigo 34 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Vicente Hideo
35 Oyama.-.-.-.-.-
36 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Dalton Edson
37 Messa.-.-.-.-.-
38 Às dezesseis horas e dezessete minutos os Conselheiros Artur Gonçalves,
39 Cristiane Maria Filgueiras Lujan, Ivanete Marchiorato e João Bosco Nunes
40 Romeiro solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-
41 Às dezesseis horas e vinte e dois minutos os Conselheiros Adilson Bolla, Amaro
42 dos Santos, José Roberto Vieira Lins e Nelson Barbosa Machado Neto solicitaram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 licença para retirarem-se da Sessão.-.....
2 **Nº de Ordem 69** – Processo PR-1010/2013 – Eduardo de Almeida Rizola Neto
3 (Revisão de Atribuições) – Processo encaminhado pelas CEEA e CEEC, nos
4 termos da Instrução nº 2.522, da PL-1347/2008 do Confea e da alínea “d” do
5 artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/1966 – Relator: Demétrio Elie Baracat.-.....
6 Após a discussão foi concedida “Vista” do processo ao Conselheiro Valdemar
7 Antonio Demétrio.-.....
8 Às dezesseis horas e vinte e três minutos os Conselheiros Alessandra Dutra
9 Coelho e Renato Barreto Pacitti solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.
10 **PROCESSOS DE ORDEM “C”**.-.....
11 **Nº de Ordem 100** – Processo C-899/2016 – Associação dos Engenheiros,
12 Arquitetos e Agrônomos da Região de Olímpia (Termo de fomento para parceria e
13 apoio financeiro em eventos relacionados ao exercício e regulamentação
14 profissional, fiscalização, ética, valorização e aperfeiçoamento técnico e cultural e
15 divulgação da legislação, conforme Ato Administrativo nº 31/2016) – Processo
16 encaminhado pela Comissão de Convênios e Parcerias, nos termos do inciso II do
17 artigo 6º do Ato Administrativo nº 31 do Crea-SP.-.....
18 Após a discussão o Processo foi retirado da pauta pelo Presidente a pedido do
19 Conselheiro Waldomiro Lourenço Martins, Coordenador da Comissão Especial de
20 Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-
21 SP, para reanálise da Comissão.-.....
22 **2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE SESSÕES PLENÁRIAS PARA**
23 **O EXERCÍCIO DE 2017;**-.....
24 **Nº de Ordem 74** – Processo C-1073/2009 – Crea-SP (Calendário das Sessões
25 Plenárias do Crea-SP para o Exercício de 2017) – Processo encaminhado pela
26 Presidência, nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Regimento.-.....
27 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
28 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
29 2016, apreciando o processo em referência, que trata do calendário das Sessões
30 Plenárias do Crea-SP para o Exercício de 2017; considerando a proposta de
31 calendário para a realização das reuniões do exercício de 2017 com as seguintes
32 datas: 26 de janeiro – quinta-feira às 10 horas (Sessão Plenária com a posse dos
33 novos Conselheiros), 16 de fevereiro – quinta-feira às 14 horas, 09 de março –
34 quinta-feira às 14 horas, 06 de abril – quinta-feira às 14 horas, 11 de maio –
35 quinta-feira às 14 horas, 08 de junho – quinta-feira às 14 horas, 13 de julho –
36 quinta-feira às 14 horas, 17 de agosto – quinta-feira às 14 horas, 14 de setembro
37 – quinta-feira às 14 horas, 05 de outubro – quinta-feira às 14 horas, 09 de
38 novembro – quinta-feira às 14 horas, e 07 de dezembro – quinta-feira às 14 horas,
39 na Avenida Angélica, nº 2364, São Paulo, **DECIDIU** aprovar o calendário anual de
40 Reuniões do Plenário do Crea-SP para o exercício de 2017 com as seguintes
41 datas: 26 de janeiro – quinta-feira às 10 horas (Sessão Plenária com a posse dos
42 novos Conselheiros), 16 de fevereiro – quinta-feira às 14 horas, 09 de março –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 quinta-feira às 14 horas, 06 de abril – quinta-feira às 14 horas, 11 de maio –
2 quinta-feira às 14 horas, 08 de junho – quinta-feira às 14 horas, 13 de julho –
3 quinta-feira às 14 horas, 17 de agosto – quinta-feira às 14 horas, 14 de setembro
4 – quinta-feira às 14 horas, 05 de outubro – quinta-feira às 14 horas, 09 de
5 novembro – quinta-feira às 14 horas, e 07 de dezembro – quinta-feira às 14 horas,
6 na Avenida Angélica, nº 2364, São Paulo. Votaram favoravelmente 145 (cento e
7 quarenta e cinco) Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral
8 D’Almeida Júnior, Amaury Hernandes, Ana Meire Coelho Figueiredo, André
9 Martinelli Agunzi, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Catai, Antonio Carlos
10 Guimarães Silva, Antonio José da Cruz, Aristides Galvão, Arnaldo Luiz Borges,
11 Auro Doyle Sampaio, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Alberto Mendes de
12 Carvalho, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto Simonian dos
13 Santos, Carlos Consolmagno, Carlos Costa Neto, Carlos Eduardo de Vilhena
14 Paiva, Carlos Eduardo Martini da Silveira Bueno, Carlos Tadeu Barelli, Celso
15 Deliberato, Cláudia Aparecida Ferreira Sornas Campos, Cláudio Buiat, Cláudio
16 Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira, Edelmo Edivar Terenzi,
17 Edenício Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi, Edson Navarro, Eduardo
18 Makoto Gushiken, Edval Delbone, Elio Lopes dos Santos, Euzébio Beli, Fátima
19 Aparecida Blockwitz, Felipe Antonio Xavier Andrade, Fernando Antonio Cauchick
20 Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de
21 Sales Vieira de Carvalho, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco,
22 Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst
23 Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Higino Gomes Júnior,
24 Hirilandes Alves, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João
25 Domingos Biagi, João Fernando Custódio da Silva, João Francisco D’Antonio,
26 João Hashijumie Filho, José Antonio Gomes Vieira, José Ariovaldo dos Santos,
27 José Eduardo Abramides Testa, José Eduardo de Assis Pereira, José Guilherme
28 Pascoal de Souza, José Orlando Pinto da Silva, José Paulo Garcia, José Renato
29 Cordaço, José Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Valmir Flor,
30 Juliana Maria Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos,
31 Laércio Rodrigues Nunes, Laerte Lambertini, Lenita Secco Brandão, Luís Alberto
32 Pinheiro, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio Mendonça Coelho, Mailton
33 Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado, Márcio Roberto Gonçalves
34 Vieira, Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio,
35 Marcos Roberto Furlan, Margareti Aparecida Stachissini Nakano, Maria Amália
36 Brunini, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth Brotto, Mário Antonio
37 Masteguín, Mário Eduardo Fumes, Maurício Pazini Brandão, Michele Carolina
38 Morais Maia, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões, Milton Rontani
39 Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nestor Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho,
40 Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo Filho,
41 Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruedger Neto, Patrícia Gabarra Mendonça,
42 Paulo César Lima Segantine, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Bossi Cover, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Paulo Rui de
2 Oliveira, Paulo Sérgio Saran, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro Sérgio Pimenta,
3 Rafael Sancinetti Momesso, Régia Mara Petitto, Reginaldo Carlos de Andrade,
4 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
5 Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França,
6 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho,
7 Roque Gomes Filho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Furlanetto, Tiago
8 Santiago de Moura Filho, Umberto Ghilarducci Neto, Valdemar Antonio Demétrio,
9 Valério Tadeu Laurindo, Valter Domingos Idargo, Valter Francisco Hulshof, Vasco
10 Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vito José Carone, Waldomiro Lourenço
11 Martins, Wilson Siguemasa Iramina, Wilton Mozena Leandro, Wolney José Pinto,
12 Zeinar Hilsin Sondahl. Votaram contrariamente 03 (três) Conselheiros: Dib
13 Gebara, João Luís Scarelli, Maurício Cardoso Silva. Abstiveram-se de votar 06
14 (seis) Conselheiros: Antonio Areias Ferreira, João Felipe Rodrigues de
15 Albuquerque Andrade Picolini, José Antonio Nardin, José Eduardo Wanderley de
16 Albuquerque Cavalcanti, José Nilton Sabino, Nelson Gerbasi Júnior. (Decisão
17 PL/SP nº 1046/2016).-.-.-.-.-

18 Às dezesseis horas e trinta minutos os Conselheiros Laerte Lambertini e Márcio
19 Roberto Gonçalves Vieira solicitaram licença para retirarem-se da Sessão.-.-.-.-.-

20 **3 – APRECIÇÃO DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 2016,**
21 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
22 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
23 **REGIMENTO;-.-.-.-.-**

24 Com a palavra o Coordenador Adjunto da Comissão de Orçamento e Tomada de
25 Contas do exercício 2016 **Mário Antonio Masteguim**, fez a seguinte
26 manifestação: “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros e
27 Conselheiras do Crea-SP, e demais convidados. A Comissão esteve reunida, na
28 Sede da Faria Lima, em 25 de outubro em sua 9ª Reunião Ordinária do Exercício
29 de 2016. Nesta oportunidade, analisou a prestação de contas do mês de agosto
30 de 2016. **Quadro 1:** Na apuração da Receita até agosto 2016 comparando com a
31 2015, se percebe um aumento de 11,74% na arrecadação de Pessoa Física e
32 15,33% na arrecadação de Pessoa Jurídica. Na arrecadação de Anotação de
33 Responsabilidade Técnica, houve um aumento de 4,58% no período. A aplicação
34 Financeira apresentou um incremento de 13,80% comparando com ao mesmo
35 período. **Quadro 2:** Demonstra a despesa empenhada até agosto de 2016,
36 comparando com a 2015. Destacamos dois grupos de despesas em virtude de
37 ajustes nos procedimentos do processo de Convergência Contábil, conforme
38 Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Federal de
39 Contabilidade, adotou-se o critério de empenhar mensalmente as despesas que
40 compõem o grupo de “pessoal/encargos/benefícios” e “despesas contributivas” =
41 Cota do Confea e da Mútua pelo (regime de competência), uma vez que o
42 orçamento é anual e a receita é reconhecida quando do seu recebimento (regime



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 de caixa). Já para o grupo de serviços de terceiros, no acumulado até agosto,
2 destaca-se a variação na conta de Festividades, Congressos e Exposições no
3 valor de R\$ 3.300.000 (três milhões e trezentos mil reais), sendo o valor mais
4 relevante, a realização do 9º CEP. Os eventos mais significativos em 2015,
5 ocorreram a partir do mês de outubro. **Quadro 3:** A análise do superávit financeiro
6 demonstra uma queda de 33,95%, em função do crescimento na mesma
7 proporção do investimento feito nas casas da engenharia. **Quadro 4:** A
8 disponibilidade bancária acumulada 2016/2015, obteve uma variação positiva de
9 R\$ 11.272.165 (onze milhões, duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e
10 cinco reais) representando um acréscimo de 13,46%, face à geração de caixa por
11 conta de recebimento de anuidades pessoa física e jurídica. **Quadro 5:**
12 Demonstra o comparativo da quantidade de ARTs emitida no 1º semestre de cada
13 ano. Em 2016, houve uma queda de 31.142 ARTs. Porém, o mês de agosto de
14 2016, foi o que apresentou o melhor desempenho com um total de 86.453 ARTs
15 arrecadadas. Os quadros a seguir, referem-se a projeções de Receita, Despesa,
16 Resultado Orçamentário e Resultado Financeiro para o período compreendido
17 entre setembro e dezembro de 2016, considerando o valor realizado de janeiro a
18 agosto de 2016. Como base de cálculo para se chegar a estes valores, foram
19 utilizadas informações do mesmo período de anos anteriores e valores já
20 realizados no período de janeiro a agosto de 2016. **Quadro 6:** Na projeção da
21 receita, desconsiderando o valor do superávit financeiro acumulado de 2015,
22 podemos observar crescimento significativo na Receita de Dívida Ativa.
23 Analisando as outras contas, constata-se que nenhuma delas, com exceção da
24 Receita Financeira, passará do índice de 100%. O crescimento apontado em
25 Receita Financeira deve-se ao fato que o governo aumentou a remuneração das
26 aplicações para tentar contornar a crise político financeira que se instalou no país.
27 **Quadro 7:** Na projeção da despesa, analisando valor e percentual, destacamos
28 as despesas de capital considerando redução de alguns investimentos. **Quadro**
29 **8:** Conforme as previsões de receita e despesa projetadas, o valor do déficit
30 orçamentário para 2016, será de R\$ 56.284 (cinquenta e seis mil, duzentos e
31 oitenta e quatro reais). **Quadro 9:** Demonstra a previsão de superávit financeiro,
32 ou seja o valor que estará disponível após considerar saldo para pagar todas as
33 despesas que serão empenhadas no ano de 2016 e farão parte do restos a pagar.
34 Sr. Presidente, Srs. Diretores, Srs(a). Conselheiros(as), estas previsões serão
35 atualizadas mensalmente. O objetivo destas projeções tem por finalidade,
36 demonstrar qual poderá ser a situação do Conselho ao término do exercício. A
37 Comissão apreciou e aprovou o balancete de agosto de 2016. Analisou 15
38 processos de prestação de contas de ARTs, onde constatou-se 13 processos
39 regulares e 2 devolvidos, conforme consta da ATA. A Comissão coloca-se à
40 disposição dos Srs. Conselheiros e Presidência do Crea-SP, para quaisquer
41 esclarecimentos que se façam necessários quanto aos relatórios que já foram
42 distribuídos previamente. Por fim, destaca-se para apreciação e deliberação do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 plenário a prestação de contas da Mútua dos meses de agosto e setembro de
2 2016. Sr. Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar. Obrigado.”.-----
3 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas
4 do exercício 2016 **José Guilherme Pascoal de Souza**, informou que o fato de já
5 estarem no mês de novembro e estarem apreciando a prestação de contas do
6 mês de agosto é porque a COTC ainda não recebeu as prestações de contas dos
7 meses de setembro e outubro.-----
8 Os subitens 3 e 4 do item VI da Ordem do Dia foram discutidos em conjunto,
9 obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 126 (cento e vinte e seis)
10 Conselheiros: Alim Ferreira de Almeida, Amandio José Cabral D’Almeida Júnior,
11 Amaury Hernandes, Ana Margarida Malheiro Sansão, André Martinelli Agunzi,
12 Ângelo Caporalli Filho, Antonio Areias Ferreira, Antonio Carlos Catai, Antonio José
13 da Cruz, Aristides Galvão, Arnaldo Luiz Borges, Camilo Mesquita Neto, Carlos
14 Alberto Gasparetto, Carlos Alexandre da Graça Duro Couto, Carlos Augusto
15 Simonian dos Santos, Carlos Costa Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Deliberato,
16 Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Daniel Lucas de Oliveira,
17 Edelmo Edivar Terenzi, Edenício Turini, Edison Pirani Passos, Edson Facholi,
18 Edson Navarro, Eduardo Makoto Gushiken, Edval Delbone, Euzébio Beli, Felipe
19 Antonio Xavier Andrade, Francisco Alvarenga Campos, Francisco de Sales Vieira
20 de Carvalho, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gerson de Marco, Gilberto de
21 Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez,
22 Glauco Eduardo Pereira Cortez, Gley Rosa, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Higino
23 Gomes Júnior, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, João Dini Pivoto, João Felipe
24 Rodrigues de Albuquerque Andrade Picolini, João Fernando Custódio da Silva,
25 João Francisco D’Antonio, João Hashijumie Filho, João Luís Scarelli, José Antonio
26 Gomes Vieira, José Ariovaldo dos Santos, José Eduardo Abramides Testa, José
27 Eduardo de Assis Pereira, José Geraldo Baião, José Guilherme Pascoal de
28 Souza, José Nilton Sabino, José Paulo Garcia, José Renato Cordaço, José
29 Renato Nazario David, José Renato Zanini, José Valmir Flor, Juliana Maria
30 Manieri Varandas, Keiko Obara Kurimori, Kennedy Flôres Campos, Laércio
31 Rodrigues Nunes, Luís Alberto Pinheiro, Luiz Fernando Bovolato, Luiz Sérgio
32 Mendonça Coelho, Mailton Nascimento Barcelos, Marcelo Alexandre Prado,
33 Marcos Alberto Bussab, Marcos Aurélio de Araújo Gomes, Marcos Muzatio,
34 Marcos Roberto Furlan, Maria do Carmo Rosalin de Oliveira, Maria Elizabeth
35 Brotto, Mário Antonio Masteguin, Mário Eduardo Fumes, Maurício Cardoso Silva,
36 Maurício Pazini Brandão, Miguel Aparecido de Assis, Miguel de Paula Simões,
37 Milton Rontani Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelson Gerbasi Júnior, Nestor
38 Thomazo Filho, Newton Guenaga Filho, Odair Bucci, Odécio Braga de Louredo
39 Filho, Orlando Nazari Júnior, Oscar Emílio Ruegger Neto, Patrícia Gabarra
40 Mendonça, Paulo César Lima Segantine, Paulo Roberto Arbex Silva, Paulo
41 Roberto Peneluppi, Paulo Rui de Oliveira, Pedro Aparecido de Freitas, Pedro
42 Sérgio Pimenta, Rafael Sancinetti Momesso, Reginaldo Carlos de Andrade,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 Renato Becker, Ricardo Alves Perri, Ricardo Henrique Martins, Ricardo Leão da
2 Silva, Ricardo Massashi Abe, Ricardo Perale, Ricardo Rodrigues de França,
3 Roberto Gradella Ferreira Pinto, Rodolfo de Freitas, Rogério de Souza Carvalho,
4 Roque Gomes Filho, Silvio Antunes, Taís Tostes Graziano, Tiago Santiago de
5 Moura Filho, Valdemar Antonio Demétrio, Valério Tadeu Laurindo, Valter Francisco
6 Hulshof, Vasco Luiz Altafin, Vicente Hideo Oyama, Vito José Carone, Waldomiro
7 Lourenço Martins, Wilson Siguemasa Iramina, Wilton Mozena Leandro, Wolney
8 José Pinto, Zeinar Hilsin Sondahl. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro:
9 Paulo Sérgio Saran. Abstiveram-se de votar 10 (dez) Conselheiros: Auro Doyle
10 Sampaio, Carlos Consolmagno, Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Cláudia
11 Aparecida Ferreira Sornas Campos, Fátima Aparecida Blockwitz, João Domingos
12 Biagi, José Orlando Pinto da Silva, Lenita Secco Brandão, Paulo Eduardo da
13 Rocha Tavares, Valter Domingos Idargo.....

14 **Nº de Ordem 75** – Processo C-315/2016 – Crea-SP (Balancete do Crea-SP) –
15 Processo encaminhado pela COTC, nos termos do parágrafo 1º do anexo do
16 artigo 6º da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.....

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
19 2016, apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP,
20 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
21 Deliberação COTC/SP nº 151/2016, ao apreciar o Balancete do Crea-SP,
22 referente ao mês de agosto de 2016, considerou cumpridas as formalidades da
23 lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do
24 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
25 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de agosto de 2016,
26 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
27 Deliberação COTC/SP nº 151/2016. (Decisão PL/SP nº 976/2016).....

28 **4 – APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MÚTUA – CAIXA DE**
29 **ASSISTÊNCIA AOS PROFISSIONAIS, DOS MESES DE AGOSTO E**
30 **SETEMBRO DE 2016, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 128/2008 DA**
31 **COMISSÃO DE CONTROLE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA (CCSS) DO**
32 **CONFEA, APRECIADA E ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO**
33 **E TOMADA DE CONTAS.....**

34 **Nº de Ordem 76** – Processo C-127/2016 – Mútua – Caixa de Assistência dos
35 Profissionais do Crea-SP (Prestação de contas) – Processo encaminhado pela
36 COTC, conforme Decisão nº PL-0686/2008 do Confea, nos termos do inciso VI do
37 anexo do artigo 32 da Resolução nº 1.028/2010 do Confea.....

38 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
39 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 10 de novembro de
40 2016, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas da
41 Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-SP, considerando que a
42 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2016 (ORDINÁRIA)
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016**

1 COTC/SP nº 150/2016, considerou cumpridos os requisitos constantes da
2 Deliberação nº 128/2008-CCSS do Confea, referentes à prestação de contas da
3 Mútua – Caixa de Assistência aos Profissionais do Crea-SP dos meses de agosto
4 e setembro de 2016 apresentada pela Mútua, **DECIDIU** aprovar a Deliberação
5 COTC/SP nº 150/2016, e referendar a prestação de contas da Mútua – Caixa de
6 Assistência aos Profissionais do Crea-SP dos meses de agosto e setembro de
7 2016. (Decisão PL/SP nº 977/2016).-----
8 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
9 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às dezesseis horas e
10 quarenta minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e desejando
11 que Deus abençoe e proteja todos em retorno a seus lares. E eu, Diretor
12 Administrativo João Luís Scarelli, mandei lavrar a presente Ata que, lida e achada
13 conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor Administrativo na
14 data de sua aprovação.-----
15 -----
16 -----
17 -----
18 -----
19 -----